



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 154/2025 – São Paulo, quinta-feira, 21 de agosto de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 16022, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7 e 8/8/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16021, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO DALL AGNOL, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/8/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16018, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 12/8/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEANDRO GONSALVES FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R Nº 16062, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, da 2ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos no dia 20 de agosto de 2025, em razão de participação no "POP RUAJUD Guarulhos 2".

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA, da 2ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, em razão de participação no "POP RUAJUD Guarulhos 2".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/08/2025, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4299, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI, o gozo do saldo de 7 (sete) dias de férias no período de 09 a 15 de dezembro de 2025 (Ano Civil de 2024 - 1º período) e do saldo de 6 (seis) dias de férias no período de 16 a 21 de dezembro de 2025 (Ano Civil de 2024 - 2º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5070, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 03 a 22 de novembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/08/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16034, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 15296/25 para excluir o período de 12 a 21/8/2025 da designação do MM. Juiz Federal Substituto MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, da 12ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS, da 17ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara, nos períodos de 12 a 17/8 e 19 a 21/8/2025, em decorrência de convocação para o STJ da MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 12ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no dia 18/8/2025, em decorrência de convocação para o STJ da MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 26ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 13 a 15/8/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SILVIA FIGUEIREDO MARQUES.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 26ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no dia 12/8 e no período de 16 a 20/8/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SILVIA FIGUEIREDO MARQUES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16038, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item II do Ato CJF3R nº 16007/2025 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 21 a 24/8/2025 na designação do MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16036, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Osasco/SP, no período de 25/8 a 13/9/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATIANA PATTARO PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16040, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 31/7 a 19/8/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 25/8 a 13/9/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FABIO RUBEM DAVID MÜZEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5071, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Approvar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, o gozo de férias no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período).

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/08/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16052, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO LIMEIRA SANTOS, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 19/8/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16049, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADSON JEAN MENDES LAVOR, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13 e 14/8/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 12/8/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUÍS ANTONIO ZANLUCA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16044, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 18/8/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16048, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MICHEL CUNHA TANAKA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 18/8/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16020, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 5 a 8/8, 12 a 15/8 e nos dias 18 e 19/8/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16045, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RACHEL CARDOSO TINOCO DE GÓES, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 15/8/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JULIANA MONTENEGRO CALADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16047, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito o Ato CJF3R nº 15894/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0026993-43.2025.4.03.8000

Interessado(a): Adolpho Augusto Lima Azevedo

Informação 12266855- CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o requerimento de licença-paternidade do Juiz Federal Substituto ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO no período de 16 de agosto a 04 de setembro de 2025, nos termos do artigo 22, *caput*, e § 1º e 5º, da Resolução CJF 700/2021.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16028, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 7/8/2025, o item II do Ato CJF3R nº 314/2016 quanto à designação da MMª. Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI para exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16027, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 7/8/2025, o item V do Ato CJF3R Nº 12991/2023, que designou a MMª. Juíza Federal ANITA VILLANI para exercer a função de Corregedora Substituta da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Vicente/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16029, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 7/8/2025, o item III do Ato CJF3R nº 14882/2024, que designou o MM. Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS, para exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando os termos do Despacho DFOR 12250574/2025;

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 7/8/2025 o item II do Ato CJF3R nº 13562/2024, quanto à designação do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Campinas/SP.

II - Cessar o item II do Ato CJF3R nº 13562/2024, quanto à designação da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para exercer a função de Diretora Substituta da mencionada Subseção Judiciária.

III - Designar a MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora da mencionada Subseção Judiciária.

IV - Designar o MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da mencionada Subseção Judiciária.

V - Cessar, a partir de 7/8/2025, o item II do Ato CJF3R nº 14013/2024, que designou o MM. Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP.

VI - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO CESAR LORENCINI, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da mencionada Subseção Judiciária.

VII - Cessar o item IX do Ato CJF3R nº 15354/2025, que designou o MM. Juiz Federal Substituto LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP, para exercer a função de Diretor da mencionada Subseção Judiciária.

VIII - Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da mencionada Subseção Judiciária.

IX - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da mencionada Subseção Judiciária.

X - Cessar, a partir de 7/8/2025, o item IV do Ato CJF3R nº 13611/2024, quanto à designação da MMª. Juíza Federal ANITA VILLANI para exercer a função de Diretora da Subseção Judiciária de São Vicente/SP.

XI - Designar o MM. Juiz Federal MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da mencionada Subseção Judiciária.

XII - Designar a MMª. Juíza Federal JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Corregedora da Central de Mandados da mencionada Subseção Judiciária.

XIII - Cessar, a partir de 7/8/2025, o item I do Ato CJF3R nº 15354/2025, que designou do MM. Juiz Federal ERICO ANTONINI para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Andradina/SP.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16030, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício - Nº 62 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 7/8/2025, os itens II e III do Ato CJF3R nº 15696/2025.

II - Designar o MM. Juiz Federal RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 7/8/2025.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA AIME LAMP WAICK, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária, a partir 7/8/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16017, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício - Nº 63 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 7/8/2025, o Ato PRES Nº 11130/2012, quanto à designação do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR para exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Campinas/SP.

II - Cessar, a partir de 7/8/2025, o item II do Ato CJF3R nº 13350/2024, que designou a MMª. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS VIEIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS VIEIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 7/8/2025.

IV - Designar o MM. Juiz Federal JOSE LUIZ PALUDETTO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 7/8/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16032, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 7/8/2025, o item IV do Ato CJF3R nº 14724/2024 que designou o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME REGUEIRA PITTA, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16031, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 7/8/2025, o Ato CJF3R nº 15289/2025, que designou o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16055, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o item IV do Ato CJF3R nº 15764/2025 para excluir o período de 1 a 20/9/2025 da designação da MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 9ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições na 8ª Vara, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 1 a 5/9/2025, em decorrência da designação para atuar no 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Marília/SP, do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 8 a 20/9/2025, em decorrência da designação para atuar no 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Marília/SP, do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16053, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o item III do Ato CJF3R nº 14563/2024 para excluir o período de 12 a 20/8/2025 da designação do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 6ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, nos períodos de 12 a 14/8/2025 e de 16 a 20/8/2025, em decorrência de convocação para o STJ do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no dia de 15/8/2025, em decorrência de convocação para o STJ do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16039, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no dia 21/8/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16043, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 7/8 a 7/9/2025, 28/9 a 19/10/2025, e a partir de 9/11/2025, em decorrência de convocação para o Superior Tribunal de Justiça da MMª. Juíza Federal CAROLINE SCOFIELD AMARAL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018071-47.2024.4.03.8000

Interessado(a): Sergio do Nascimento

Informação DMAG 12251637: ciente.

Reconheço, com fundamento na Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, a formação de seis quinquênios para fins de licença-prêmio ao Desembargador Federal falecido Sérgio do Nascimento, quais sejam: 25/08/1993 a 23/08/1998, 24/08/1998 a 22/08/2003, 23/08/2003 a 20/08/2008, 21/08/2008 a 19/08/2013, 20/08/2013 a 18/08/2018 e 19/08/2018 a 17/08/2023.

Defiro ao filho do *de cuius*, SERGIO ANDRE CRISTOVÃO NASCIMENTO, seu herdeiro único, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, a indenização de uma licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 25/08/1993 a 23/08/1998, cujo pagamento deve observar os procedimentos e programação financeira definidos pelo Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0039836-74.2024.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Giordani Brunelli

Informação DMAG 12258819: ciente.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 2.209 (dois mil, duzentos e nove) dias, referentes ao período de 04/06/2018 a 20/06/2024, trabalhado na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025 deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 8970, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Expediente Administrativo SEI n.º 0005752-13.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

RETIFICAR Portaria DIRG nº 8963, de 15 de agosto de 2025 (12263320), para:

Onde se lê: Expediente Administrativo SEI nº 0005721-32.2021.4.03.8000

Leia-se: Expediente Administrativo 0005752-13.2025.4.03.8000

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 19/08/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 12274947/2025

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO, CNPJ nº 15.037.405/0001-71, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, com fundamento nos subitens 10.1.2.3, 10.2.2 e 10.7 do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado de apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0042820-31.2024.4.03.8000. Data: 18/08/2025. Andrea Dias Gomes de Kerbrie. Diretora-Geral, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 20/08/2025, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12259640/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0019578-09.2025.4.03.8000

Documento nº 12259640

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor JADER CARLOS VIDEIRA, R.F. nº 3335.

Tendo em vista a informação DAPE 12259636:

I - **dê-se ciência ao interessado** para que providencie nova Certidão de Tempo de Contribuição, com a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, com a devida correção, **em substituição à Certidão de Tempo de Contribuição** Protocolo nº 21004060.1.00569/21-5, lavrada em 14/06/2021 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (12075549);

II - **solicite-se à Seção Judiciária do Estado de São Paulo** a emissão da Relação das Bases de Contribuição, nos termos do art. 186 e anexos IX e X da Portaria MTP nº 1467/2022 e alterações bem como os valores percebidos a título de gratificação natalina referentes à Certidão de Tempo de Serviço nº 010/2008 emitida em 31/01/2008, fls. 08 e 08-verso do processo nº 15725/2007-SEHU (12259442).

PORTARIA DIRG Nº 8950, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2025, o servidor **FLAVIO GUILHERME ROCHA SILVA**, RF 4081, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raeler Baldresca, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Fonseca Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 8954, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **SAMUEL JOSÉ MACEDO**, RF 4663, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete de Desembargador Federal 18.910.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 8955, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **YAGO ROBERTO LOPES CORREIA LIMA**, RF 4669, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete de Desembargador Federal 19.110.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 8957, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **DIEGO MELO DA SILVA**, RF 4534, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Giselle França, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 20/08/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8962, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 18 de agosto de 2025, o servidor **KAUÊ DOS SANTOS GUIMARÃES**, RF 4502, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nino Toldo, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Cotrim Guimarães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 20/08/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 528, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 17 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, regulamentada pela Portaria Conjunta n.º 1, de 7 de março de 2007, a Resolução CJF n.º 704, de 27 de abril de 2021 e o deliberado no expediente SEI 0014959-36.2025.4.03.8000, resolve:

HOMOLOGAR o resultado das inscrições no Programa de Reciclagem Anual de Segurança - PRAS de 2025 destinado aos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, Área de Atividade: Administrativa, Especialidade: Inspetor da Polícia Judicial, e Técnico Judiciário, Área de Atividade: Administrativa, Especialidade: Agente da Polícia Judicial, conforme adiante especificado.

I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (em ordem alfabética):

RF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3284	ADEMIR VIEIRADOS SANTOS	DEFERIDA
4394	ALAN HILTON DE SOUZAMATOS	DEFERIDA
1197	ALEXANDRE COSTA	DEFERIDA
3738	ALEXANDRE JOSE MONACO FILIPE	DEFERIDA
233	ALEXANDRE MAGNO CATAO	DEFERIDA

3007	ANDRE FILIPE SZALONTAI	DEFERIDA
1278	ANTONIO CARLOS PEREIRA	DEFERIDA
428	ANTONIO EDGAR RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDA
255	ANTONIO FLAVIO CAVALCANTE FERREIRA	DEFERIDA
2602	ANTONIO HEBLING CHIARDELLI	DEFERIDA
2924	ANTONIO MINADEO	DEFERIDA
2579	ANTONIO ROBERTO MARQUES	DEFERIDA
3122	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LEITE	DEFERIDA
4432	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA PIFAI	DEFERIDA
4542	CESARAUGUSTO MENDES LEME	DEFERIDA
3690	CLAUDEMIR JOSE DE BRITO	DEFERIDA
1453	CLAUDINEI DANTAS DE SOUZA	DEFERIDA
1684	CLAUDIO ANTONIO KLEIN	DEFERIDA
4602	CLAUDIO LUIS VIDAL DOS SANTOS	DEFERIDA
1446	CLAUDIO ROMERO	DEFERIDA
1160	CLEBER BORGES DE AGUIAR	DEFERIDA
4210	CLEIDYSON DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDA
4541	CRISTIANE PATRICIO DA COSTA AZEVEDO	DEFERIDA
4560	DANIEL NEIVA MENDES	DEFERIDA
2857	DECIO RAMIRES	DEFERIDA
4393	DIEGO MONTEIRO BUECHEM	DEFERIDA
4395	DOUGLAS DA SILVA VIEIRA	DEFERIDA
2930	ED NILSON ARGOLLO PEIXOTO	DEFERIDA
3431	EDMAR COSTA	DEFERIDA
3271	EDNALDO RODRIGUES EVANGELISTA	DEFERIDA
3832	EDSON DE PAULA ISHI	DEFERIDA
2536	EDUARDO GUERRA DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDA
3946	EDUARDO MARQUES ANDRE	DEFERIDA
3920	EDUARDO SEIHUKU KINJO	DEFERIDA
2938	ELEUSIS DE CASSIA MAZZI DE AZEVEDO	DEFERIDA
4561	EROS MANN TEIXEIRA JACARANDA E SILVA	DEFERIDA
1247	ESTEVO CELSO DOS SANTOS	DEFERIDA
2217	EUSTAQUIO DA PENHA MOURAO	DEFERIDA

3919	FABIANO DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDA
1290	FABIO FAGANELLI	DEFERIDA
4562	FABRICIO DE ALMEIDA SILVA REIS	DEFERIDA
4188	FABRICIO SANTOS GALLETTI	DEFERIDA
2963	FERNANDO CORREIA LINS JUNIOR	DEFERIDA
1209	FERNANDO DIAS FARO	DEFERIDA
3998	FERNANDO LOPES NOGUEIRA	DEFERIDA
1691	FLAVIO ANTONIO RABBATH	DEFERIDA
4112	GABRIEL HERNANDES PEREIRA	DEFERIDA
1317	GERALDO COSTA DE VASCONCELOS FILHO	DEFERIDA
3695	GILCIANO JUNIOR DE MORAIS	DEFERIDA
4061	GILDNER MARCEL VIEIRA	DEFERIDA
3028	GILSON NUNES	DEFERIDA
3739	HAROLDO PURCINO MAIA FILHO	DEFERIDA
242	HELDER LUIZ DA SILVA	DEFERIDA
4603	ISRAEL OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDA
2934	JEFFERSON ALVES BONATO	DEFERIDA
1174	JOAO BATISTA RIBEIRO	DEFERIDA
4563	JOAO KENNEDY COSTA SOUZA	DEFERIDA
1198	JOAQUIM COSTA NETO	DEFERIDA
3828	JONAS UMEOKA YAMAUCHI	DEFERIDA
3135	JOSE ALVES GRIGORIO	DEFERIDA
1218	JOSE ANTONIO FARINAZZO CASAL	DEFERIDA
1426	JOSE CARLOS COSTA	DEFERIDA
234	JOSE EDGARD CATAO NETO	DEFERIDA
4543	JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
4397	JULIO CESAR DA SILVA	DEFERIDA
3870	KLEBER LEANDRO NASCIMENTO PIRES	DEFERIDA
2926	LAERCIO APARECIDO SANCHES	DEFERIDA
3830	LEANDRO DO AMARAL	DEFERIDA
4392	LEONARDO CASSIANO DE SOUZA	DEFERIDA
2967	LUIS EDUARDO SCAPPATICCI	DEFERIDA
279	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
1775	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	DEFERIDA
2257	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	DEFERIDA

1523	LUIZ EDUARDO MAZELLI	DEFERIDA
1698	LUIZ FERNANDO NETO	DEFERIDA
3776	MARCELLUS FLORIAN DE ALMEIDA SARAIVA	DEFERIDA
1534	MARCELO FREITAS DE FELIPE	DEFERIDA
4540	MARCELO LUIS REIS DE SOUZA	DEFERIDA
3087	MARCELO MANUEL BATISTA	DEFERIDA
4391	MARCIO FABIANO ARAUJO DA SILVA	DEFERIDA
2531	MARCO ANTONIO LOURENCO DA SILVA	DEFERIDA
1816	MAURICIO SILVA FERREIRA	DEFERIDA
3728	MAURO FELIX DE FREITAS LOPES	DEFERIDA
3142	MILTON SCOCCA	DEFERIDA
2255	OLAVO ADRIANO MORETT	DEFERIDA
4018	PAULO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
3979	PAULO CESAR DA SILVA	DEFERIDA
2999	PAULO CESAR DA TRINDADE	DEFERIDA
392	PAULO JOSE MORLINE	DEFERIDA
2968	PAULO SERGIO DE SOUZA	DEFERIDA
1502	RAIMUNDO CRISTOVAO DE ARAUJO	DEFERIDA
1806	RENATO ALFEU DE MARCO	DEFERIDA
4068	RENATO ALMEIDA FERNANDES	DEFERIDA
4618	RENATO XAVIER CAXAMBU	DEFERIDA
1715	RICARDO CARDOSO	DEFERIDA
2509	RICARDO GRISANTI	DEFERIDA
1175	ROBERTO LUIS CAMPOS LARA	DEFERIDA
4016	RODRIGO PINHEIRO	DEFERIDA
4211	RODRIGO SALENO	DEFERIDA
236	ROGERIO DELGADO	DEFERIDA
1447	RONALDO DE OLIVEIRA STELZER	DEFERIDA
1507	SERGIO GOUVEIA DA SILVA	DEFERIDA
446	SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO	DEFERIDA
4396	THIAGO ANTONIO BEZERRA MARQUES	DEFERIDA
2532	TULIO FERREIRA ASTONI	DEFERIDA
1228	UMBERTO MALAVOLTA JUNIOR	DEFERIDA
2862	VAGNER LAZARO DE BRITO	DEFERIDA

1461	VALDEMAR PIRES LEITE	DEFERIDA
2578	VALDEMIR POSSAR	DEFERIDA
1817	VALTER ANTONIO DOMINGUES	DEFERIDA
280	VALTER NAZARETH MACHADO	DEFERIDA
4235	VITOR LISBOA MENDONCA	DEFERIDA
1497	WAGNER FONGARO	DEFERIDA
1414	WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA	DEFERIDA

II - INSCRIÇÕES DISPENSADAS.

Os servidores inscritos, abaixo nominados, estão dispensados da realização do PRAS, conforme consta nos respectivos expedientes administrativos.

RF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1302	ALEXANDROS PEREIRA CHRISTOPOULOS	DISPENSADA
3958	MADSON JOSE GABRIEL	DISPENSADA
265	MAURICIO AUGUSTO PINHEIRO	DISPENSADA
3959	RAFAEL ANTUNES CHAGAS	DISPENSADA
3371	RAIMUNDO RICARDO ARAUJO MENEZES	DISPENSADA
247	SERGIO DOS SANTOS	DISPENSADA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12271308/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022398-84.2014.4.03.8000

Documento nº 12271308

Conforme documento 12271303, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LAMARALIVIA SIMOES, nos dias 14/08/2025 e 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/08/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12271816/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013456-48.2023.4.03.8000

Documento nº 12271816

Conforme documento 12271808, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO EDUARDO DA SILVA MARTINS SANTANA, nos dias 18/08/2025 e 19/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/08/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12272379/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003364-74.2024.4.03.8000

Documento nº 12272379

Conforme documento 12272368, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL CORLETA EVANGELISTA, no dia 14/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/08/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12271325/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000

Documento nº 12271325

Conforme documento 12271316, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no período de 18/08/2025 a 22/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/08/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12271371/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013562-83.2018.4.03.8000

Documento nº 12271371

Conforme documento 12271366, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM YOCIE IZA, no dia 18/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/08/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12271407/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009302-65.2015.4.03.8000

Documento nº 12271407

Conforme documento 12271398, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no dia 13/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/08/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 202, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0025436-89.2023.4.03.8000,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a voluntária abaixo relacionada, aluno do curso oferecido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF no período de 13/05/2024 a 17/06/2024, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

JESSICA HIESL DE OLIVEIRA

Art. 2º A conciliadora ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egdio de Matos Nogueira, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 19/08/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCI Nº 203, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI nº 0012263-24.2025.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a conciliadora abaixo relacionada, aprovada no "*Capacitação Mediadores e Conciliadores Judiciais*", ministrado pela CAMCESP - Câmara de Arbitragem, Mediação, Conciliação e Estudos de São Paulo em parceria com a CALA - Câmara de Mediação e Arbitragem Latino Americana, ambas habilitadas pelo NUPEMEC TJSP, com certificado registrado em 21/01/2025, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

ELIS MARIANI BOSAK

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON de São José dos Campos ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egydio de Matos Nogueira, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 19/08/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCINº 204, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI nº 0012269-31.2025.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a conciliadora abaixo relacionada, aprovada no curso de "*Capacitação Conciliadores e Mediadores*", ministrado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, pela Escola Paulista de Advocacia - EPA, habilitada pelo NUPEMEC TJSP, com certificado registrado em 12/05/2021, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

SYLVIALUCIA GIANNINI ANGELI BRESSAN

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON de São José dos Campos ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONS ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egydio de Matos Nogueira, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 19/08/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCINº 198, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0020791-50.2025.4.03.8000,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o voluntário abaixo relacionado, aluno do curso à distância oferecido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF no período de 05/08/2024 a 05/09/2024, para atuar como CONCILIADOR nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra “c” do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egydio de Matos Nogueira, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 19/08/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0007746-73.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.903.10.25, firmado em 08/07/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CASA DA PELÍCULA LTDA. (CNPJ nº 24.452.283/0001-70); Objeto: contratação de serviços de instalação de películas de proteção solar (insulfilm); Valor Total: R\$2.106,00; Vigência: 185 (cento e oitenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº90035/2024-RP e ARP nº 12.1339.10.25; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Eduardo Rodrigues da Mata, Sócio.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0020663-03.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.747.25.25 ao Contrato nº 04.747.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 79.283.065/0001-41); Objeto: A contratação esporádica, por **40 (quarenta) dias**, prorrogáveis, de 01 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais para Subseção Judiciária de Bauri, a partir de 14/07/2025; Fundamento Legal: art. 65, I, “b” e § 1º, da **Lei 8.666/1993**; Data da Assinatura: 08/07/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº009/2020; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Ronaldo Benkendorf, Sócio Administrador.

Processo nº 0005529-62.2022.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.798.13.25 ao Contrato nº 04.798.10.22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CIDE-CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO (CNPJ nº 03.935.660/0001-52); Objeto: a) **A formalização do reajuste dos valores das bolsas de estágio** no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, que passam a ser de: **R\$1.273,17**, para estudantes de nível superior/profissional superior, e **R\$906,57** para nível médio/profissional e médio/estudantes de escola especial, **para o período de 01/02/2025 a 30/06/2025**, ou conforme a disponibilidade orçamentária de cada órgão, conforme Resolução PRES TRF3 nº 762/2025; **R\$1.400,00**, para estudantes de nível superior/profissional superior, e **R\$1.000,00** para nível médio/profissional e médio/estudantes de escola especial, **a partir de 01/07/2025**, ou conforme a disponibilidade orçamentária de cada órgão, conforme Resolução PRES TRF3 nº 785/2025; b) **A formalização do valor do pagamento do auxílio transporte em R\$10,40** por dia estagiado de forma presencial, **a partir de 07 de janeiro de 2025**, ou conforme a disponibilidade orçamentária de cada órgão, conforme Portaria PRES TRF3 nº 4007/2025; c) a redução do quantitativo de estagiários para 100 vagas de nível médio e 803 vagas de nível superior, **totalizando 903** oportunidades de estágio; d) a exclusão da **Unidade Organizacional Tribunal Regional Federal da 3ª Região** do Contrato; Fundamento Legal: **Cláusula Oitava do Contrato nº 04.798.10.22, c/c os artigos 58, I, e 65, I, "a", "b" e §1º, todos da Lei nº 8.666/93**; Valor Total: R\$30.767.934,08; Data da Assinatura: 15/07/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 028/2022; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Maria Marinês da Silva Freitas, Presidente.

Processo nº 0010713-62.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.830.12.25 ao Contrato nº 04.830.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GERIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 36.724.325/0001-64); Objeto: a) Complementação da Cláusula Oitava – Reajuste, item 8.1.1 do Contrato Originário e de seus aditamentos, com o propósito de registrar o **INCC-DI (FGVIBRE)** como índice de correção a ser utilizado para o reajuste, passando a vigorar com a seguinte redação: “8.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC-DI/FGVIBRE** (Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas, Instituto Brasileiro de Economia) e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso dessa anualidade.”; b) Formalização do reajuste de preços sobre os valores contratuais vinculados à Tabela SINAPI, mediante aplicação do índice INCC-DI (FGVIBRE), no percentual de 3,13% (três vírgula treze por cento), com efeitos a partir de 01/05/2024, conforme apresentado na Informação SUAN e na Planilha de Reajuste SUAN; e c) Formalização do reajuste de preços sobre os valores dos demais itens da contratação, mediante aplicação do índice INCC-DI (FGVIBRE), no percentual de 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento), com efeitos a partir de 30/06/2024, conforme apresentado na Informação SUAN e na Planilha de Reajuste SUAN; Fundamento Legal: **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Oitava do Contrato Originário**; Valor: R\$934.191,09; Data da Assinatura: 16/07/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 036/2022; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. André Luiz de Melo Santos, Proprietário.

Processo nº 0006910-37.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.858.14.25 ao Contrato nº 04.858.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: a) **O AJUSTE das áreas e produtividades de limpeza, referente ao fórum de Bauru - Nova Sede**, em razão da proximidade da mudança de sede e para prever a área total do prédio para limpeza, a fim de que o resultado do quantitativo de colaboradores, resultante do somatório da relação área por produtividade de cada tipo de área, seja de 4,00 (quatro colaboradores), a **INCLUSÃO das áreas para o serviço esporádico de Limpeza de Fachada, referente ao fórum de Bauru - Nova Sede**, e a **ALTERAÇÃO das áreas para o serviço esporádico de Jardinagem, referente ao fórum de Bauru - Nova sede, com efeitos a partir de 16/07/2025**; b) **O AJUSTE das áreas e produtividades de limpeza, referente ao fórum de Tupã, em razão de acréscimo de áreas e a partir de estudo realizado, a fim de que o resultado do quantitativo de colaboradores, resultante do somatório da relação área por produtividade de cada tipo de área, seja de 3,00 (três colaboradores), representando um acréscimo de 1 (um) colaborador em relação aos termos atuais, com efeitos a partir de 16/07/2025**; Fundamento Legal: art. 65, I, “b” e §1º, da **Lei 8.666/1993**; Data da Assinatura: 08/07/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 072/2023, relativamente ao Item 2; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0001535-89.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.115.14.25 ao Contrato nº 06.115.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: R2A CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 29.863.757/0001-90); Objeto: a) o aditamento quantitativo, conforme Planilha Análise Fiscal e consolidação; b) Formalização da prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias (considerando que o prazo expirou em 11/06/2025): de 12/06/2025 a 10/08/2025; c) Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias (considerando que o prazo expirará em 23/09/2025): de 24/09/2025 a 22/11/2025; Valor Total: R\$1.632.231,76; Fundamento Legal: **art. 57, § 1º, incisos III e IV, e art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/1993**; Data da Assinatura: 07/07/2025; Vigência: fica prorrogado até 22/11/2025; Procedimento Licitatório: PE nº 069/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Raimundo Edivaldo Filho, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 19/08/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0008693-64.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.904.10.25, firmado em 22/07/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CLARO S.A. (CNPJ nº 40.432.544/0001-47); Objeto: contratação da prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de chips (SIM Cards) habilitados com códigos de acesso (linhas) e estações móveis (aparelhos), em regime de comodato; Valor Total: R\$139.860,00; Vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir de 01/09/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90012/2025-RP; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Carlos Fernando Meira Filho, Procurador e Sra. Nadir de Melo Silva Grassi, Procuradora.

Processo nº 0009098-66.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.905.10.25, firmado em 21/07/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LSKL MARCENARIA LTDA. (CNPJ nº 02.605.196/0001-73); Objeto: contratação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento e fornecimento sem instalação, para atender as necessidades dos prédios ocupados ou que vierem a ser ocupados pela Justiça Federal no Estado de São Paulo; Valor Total: R\$40.746,50; Vigência: 110 (cento e dez) dias, contados da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90001/2025-RP e da Ata de Registro de Preços nº 12.1348.10.25; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Carlos Fernando Meira Filho, Procurador e Sr. João Paulo Guering de Melo, Procurador.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0003759-34.2022.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.810.15.25 ao Contrato nº 04.810.10.22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. (CNPJ nº 37.656.088/0001-04); Objeto: a) Formalização da prorrogação do prazo de execução, por 120 (cento e vinte) dias, de 24/04/2025 a 21/08/2025; b) Prorrogação do prazo de vigência, por 120 (cento e vinte) dias, de 22/07/2025 a 18/11/2025; Fundamento Legal: **art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**; Data da Assinatura: 18/07/2025; Vigência: fica prorrogado até 18/11/2025; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2022; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Rodrigo Braga Miranda, Sócio.

Processo nº 0014357-13.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.836.12.25 ao Contrato nº 04.836.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: PASSERTI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 34.244.064/0001-50); Objeto: a) Inclusão, a partir de 01/08/2025, de 01 (um) equipamento multifuncional, mono A4, no Item/Região 2 do Contrato nº 04.836.10.23, na localidade "15ª Subseção – Fórum e Juizado Especial Federal Cível de São Carlos"; Fundamento Legal: art. 65, I, "b" e §1º, da Lei 8.666/1993; Novo Valor Mensal: R\$40.349,25; Data da Assinatura: 24/07/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 048/2023, relativamente ao item 2; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Juliana Ferreira da Silva, Proprietária.

Processo nº 0014357-13.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.836.13.25 ao Contrato nº 04.836.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: PASSERTI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 34.244.064/0001-50); Objeto: a) Alteração do local de prestação de serviços, a partir de 20/08/2025, da 8ª Subseção – Fórum e Juizado Especial Federal Cível de Bauru, sem alteração do valor do contratual, conforme o seguinte: **De: 8ª Subseção – Fórum e Juizado Especial Federal Cível de Bauru**, Avenida Getúlio Vargas, 21-05 – Vila Aviação - Bauru/SP – CEP: 17017-383, Telefone: (14) 2107-9520 / 9524, Responsável: Diretor(a) do NUAR, E-mail: BAURU-NUAR@trf3.jus.br; **Para: 8ª Subseção – Fórum e Juizado Especial Federal Cível de Bauru**, Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Universitária - Bauru/SP - CEP: 17012-432, Telefone: (14) 2107-9520 / 9504, Responsável: Diretor(a) da DUAR, E-mail: BAURU-DUAR@trf3.jus.br; Fundamento Legal: art. 65, I, "a", da Lei 8.666/1993; Data da Assinatura: 04/08/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 048/2023, relativamente ao item 2; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Juliana Ferreira da Silva, Proprietária.

Processo nº 0000528-28.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 12.1327.11.25 a Ata de Registro de Preços nº 12.1327.10.24, firmada em 16/07/2025; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: CTE – SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. (CNPJ nº 23.034.526/0001-98); Objeto: a prorrogação do seu prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/25; Validade: fica prorrogado até 30/09/2026; Valor Total: R\$1.086.582,43; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90012/2025-RP; Fundamento Legal: art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Marcio Moraes, Diretor Proprietário.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0029152-63.2019.4.03.8001. Espécie: Acordo de Cooperação nº 10.327.10.25; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER - GRAAC (CNPJ nº 67.185.694/0001-50); OBJETO: a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários; Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Data da Assinatura: 23/07/25; Vigência: pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pela Justiça Federal, Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal e Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, pelo Partícipe, Sra. Tammy Rodrigues Allersdorf, Procuradora e Sra. Nilva Cláudia de Mendonça, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 19/08/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 12272566/2025

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - UASG 090017

Processo nº 0003395-91.2024.4.03.8001

Torno pública a reabertura do Pregão Eletrônico supramencionado, o qual será realizado conforme abaixo transcrito:

Objeto: Prestação do serviço, mediante Registro de Preços, de visita técnica por demanda para manutenção de equipamentos de inspeção de volumes por raio-X, com fornecimento de peças de baixo custo e aquisição de peças de alto custo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 21/08/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admmsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 05/09/2025, às 13h, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: dia 05/09/2025, às 13h.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 20/08/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 12275824/2025

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 090017
Processo nº 0001595-91.2025.4.03.8001

Torno público o adiamento da data de abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na aquisição de materiais para sala de perícia, está suspenso, em face de alteração na especificação dos itens 6 e 7.

Obtenção do edital: a partir de 21/08/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admnp-suli@trf3.jus.br

Recebimento das propostas: até o dia 03/09/2025, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 03/09/2025, às 13h00.

São Paulo, 20 de agosto de 2025

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 20/08/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 28/2025 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 28-12268762/25

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO UNIDADE

ADMINISTRATIVA PRESIDENTE WILSON

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0009050-10.2025.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sao-paulo-administrativo>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admnp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admnp-dump@trf3.jus.br.**

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: DUAD – Divisão de Apoio Administrativo – PW, Rua Vemag, 668 - Vila Carioca – São Paulo - SP – CEP 04217-050.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a DUAD – Divisão de Apoio Administrativo - PW, por meio do endereço eletrônico admisp-duad-pw@trf3.jus.br ou do telefone (11) 2202-9750.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 01/09/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admnp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admnp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

7.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 28-12268762/25

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 28-12268762/25

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatas a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 18/08/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kaoru Hoshino, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP**, em 18/08/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 76, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece critérios para a formalização do Termo de Reconhecimento de Dívidas - TRD no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 131, 149 e 150 da Lei n.º 14.133/2021 e do artigo 37 da Lei n.º 4320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93872/86, para o caso de despesas referentes a exercícios anteriores;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Parecer Referencial n.º 00002/2023/COORDENADORIA DE SERVIÇOS JURÍDICOS/SESEM/CGU/AGU;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública a obrigação de pagamento mesmo ausente a regularidade formal da relação jurídica;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI n.º 0009687-61.2025.4.03.8000, 0007229-68.2025.4.03.8001 e 0011338-28.2025.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os critérios para a formalização do Termo de Reconhecimento de Dívidas - TRD no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º O Termo de Reconhecimento de Dívidas será formalizado nos casos de reconhecimento de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato após a sua extinção ou reconhecimento de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - justificativa para a contratação do serviço sem a observância dos procedimentos formais instituídos pela lei, bem como para a escolha do fornecedor e quantitativo;

II - comprovação de que o fato que gerou a assunção da obrigação é excepcional e extraordinário, ou seja, que o órgão não faz uso da prática de forma reiterada e que o não fornecimento ou prestação de serviço em caráter de urgência causaria prejuízo para a boa gestão pública;

III - comprovação de que o serviço tenha sido efetivamente realizado;

IV - certificação de inexistência de pagamento pelo serviço executado ou produto fornecido sem cobertura contratual;

V - comprovação de que o preço praticado é o de mercado, mediante pesquisa de preços;

VI - dotação orçamentária específica do exercício corrente para o pagamento do débito;

VII - prescindibilidade de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor/prestador do serviço;

VIII - formalização da liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei n. 4.320, de 1964;

IX - apuração de responsabilidade de quem deu causa à prestação de serviços sem a devida cobertura contratual.

Art. 3.º O Termo de Reconhecimento de Dívidas deverá conter as seguintes informações:

I - identificação completa do favorecido com especificação clara de quem é o credor, com nome completo, CPF/CNPJ e endereço;

II - identificação completa do órgão devedor;

III - indicação, origem e valor do débito, discriminando todas as eventuais parcelas do serviço em atraso e o período a que se referem;

IV - data do vencimento do compromisso;

V - justificativa sobre os motivos do reconhecimento;

VI - fundamento legal;

VII - cláusula que defina que o pagamento gera quitação plena, geral e irrevogável do débito reconhecido;

VIII - indicação dos recursos financeiros e rubricas orçamentárias para fazer face à despesa;

IX - autorização/assinatura da autoridade competente.

Art. 4.º O TRD deverá ser elaborado no mesmo expediente SEI utilizado para a apuração detalhada do valor da dívida, de modo a permitir a comprovação de sua origem, e será redigido nos termos do modelo constante no Anexo I.

Parágrafo único. O processo referente ao TRD deverá ser relacionado ao processo SEI correspondente à contratação regular.

Art. 5.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Anexo I - MODELO

Termo N.º _____

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A **União**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001 - 78, doravante denominada **DEVEDORA**, neste ato representada por seu **CARGO, NOME COMPLETO**, Matrícula Funcional nº _____, ATO_NOMEAÇÃO, no uso de suas atribuições na forma **_DESCREVER FUNDAMENTO (REGIMENTO INTERNO, PORTARIA ETC.)**, e a empresa **DENOMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na **ENDEREÇO COMPLETO**, doravante denominada **CREDORA**, neste ato representada por **NOME COMPLETO**, conforme atos constitutivos da empresa [OU: conforme procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) _____, em observância às disposições dos arts. 131 ou 149, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: Quando se tratar de despesa de exercício anterior, acrescentar à fundamentação o art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 22 do Decreto nº 93.872/86.

Nota Explicativa. Excepcionalmente, o reconhecimento da dívida poderá ser unilateral, bastando a assinatura do Ordenador de Despesas para sua eficácia. Neste caso, substituir o preâmbulo por:

A **União**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001 - 78, doravante denominada **DEVEDORA**, neste ato representado por seu **CARGO, NOME COMPLETO**, Matrícula Funcional nº _____, ATO_NOMEAÇÃO, no uso de suas atribuições na forma **_DESCREVER FUNDAMENTO (REGIMENTO INTERNO, PORTARIA ETC.)**, tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) _____, em observância às disposições dos arts. 131 ou 149, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, **INFORMA** que foi reconhecido passivo em favor da empresa **DENOMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na **ENDEREÇO COMPLETO**, doravante denominada **CREDORA**, nas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é o reconhecimento, pela **DEVEDORA**, do dever de indenizar a **CREDORA** em razão de [MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO QUE ENSEJAM O PAGAMENTO], conforme decidido e autorizado no Processo SEI _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Reconhece a **DEVEDORA** seu dever de indenizar o **CREDOR** no valor de R\$ _____ (EXTENSO), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente de [de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual] OU [reconhecimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato após sua extinção]

Nota Explicativa: Conforme o caso concreto, ajustar o texto de acordo com a hipótese legal: serviço ou entrega de bem sem previsão contratual (art. 149 da Lei 14.133/2021) OU reconhecimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato após sua extinção (art. 131 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser discriminadas as parcelas devidas e o período a que se referem, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta do Programa de Trabalho Resumido nº **_PTRES_**, Fonte de Recurso nº _____, Natureza da Despesa nº _____ (**_DESCRICAÇÃO_**).

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PAGAMENTO E QUITAÇÃO.

4.1. Este Termo de Reconhecimento de Dívida vigorará a partir de sua assinatura.

4.2. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária nº [conta, agência, banco], que o **CREDOR** informa ser de sua titularidade, no prazo de 20 dias úteis a partir da apresentação do documento de cobrança, à vista do disposto na IN CATRF3R nº 2/2024.

4.3. O pagamento do débito reconhecido gerará sua quitação plena, geral e irrevogável, restando extinto de pleno direito o presente termo.

4.4. O **CREDOR** declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes dos motivos que ensejaram o presente termo, conforme documentado no procedimento administrativo.

Nota Explicativa. Redação ajustada aos TRD unilaterais (com supressão do subitem 4.4):

4.2. A liquidação dar-se-á mediante pagamento de Ordem Bancária de Fatura - OBD, com leitura do código de barras padrão FEBRABAN, respeitando a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com as legislações vigentes, no prazo definido no documento de cobrança [_____].

4.3. Após o pagamento, o credor deverá firmar recibo ou declaração, com eficácia administrativa e judicial, pelo qual dará total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes dos motivos que ensejaram o presente termo, conforme documentado no procedimento administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

5.1. A **DEVEDORA** publicará a íntegra deste instrumento em seu sítio eletrônico, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORO.

6.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Reconhecimento de Dívida que não possam ser compostos pela conciliação.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida.

Nota Explicativa. No caso de TRD unilateral, a cláusula sexta e o parágrafo final deverão ser suprimidos.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSJ

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6407, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011884-83.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12246776, de 14/08/2025 (12246776), da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 07/08/2025, a lotação do servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES, RF 2725, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Apoio Regional de Sorocaba para a 1ª Vara Federal de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12269275/2025

Conforme documento SEI nº 12256727, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADRIANO VIEIRALVES MARTINS - RF 8657, para o período de 14/08/2025 a 14/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12267619/2025

Conforme documento SEI nº 12259355, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAGDA BORGONOVE - RF 1386, para o período de 04/08/2025 a 28/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6410, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009921-40.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.12160083) e Manifestação (doc.12258493), da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12272717);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12163614);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANALUISA PIZZOCCARO COLLUCCI RIGOLO, RF 7490, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, a partir de 01/09/2025;

II - DESIGNAR a servidora MARIA CECILIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS, RF 6282, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, a partir de 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6379, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011795-60.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 28 (12239763), de 07 de agosto de 2025, do MM. Juiz Federal da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12255095);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12244127);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ROBERTO AMARAL SALCEDO, RF 3431, Analista Judiciário, Área Judiciária, função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Gabinete do 29º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

II - DESIGNAR a servidora REBECA MAKOWSKI DE OLIVEIRA PRADO, RF 9274, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Gabinete do 29º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12261887/2025

Considerando a Informação da Divisão de Administração Funcional (12261884) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12261886), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora EVELINE PRAVATO - RF. 1313, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de **02/05/2025**, em folha normal, sem prejuízo de revisão quando da elaboração do documento "Perfil Profissiográfico Previdenciário" (PPP) para a concessão do abono de permanência aos servidores que implementaram as condições para requerer aposentadoria especial.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12210064/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0018827-24.2022.4.03.8001

Documento nº 12210064

De acordo com a Informação 12209875/2025, autorizo o lançamento da averbação de tempo deferida ao servidor JESSE DA COSTA CORREA no Processo físico de averbação - RF 2989 (9177625), bem como da concessão de 2% de GATS ao novo Registro Funcional nº 5960.

Arquive-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/08/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12270005/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049255-96.2016.4.03.8001

Documento nº 12270005

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12262397, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IRMA DA SILVA CARDIN - RF 6540, para o período de 13/08/2025 a 15/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12273123/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024740-55.2020.4.03.8001

Documento nº 12273123

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12118717, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA - RF 8504, para o período de 26/06/2025 a 19/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12270046/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010153-96.2018.4.03.8001

Documento nº 12270046

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12265177, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA - RF 7949, para o período de 15/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12270092/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061832-72.2017.4.03.8001

Documento nº 12270092

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12259446, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO - RF 7572, para o período de 13/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12270117/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004406-05.2017.4.03.8001

Documento nº 12270117

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12267316, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA - RF 7276, para o período de 16/08/2025 a 18/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12270152/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009542-17.2016.4.03.8001

Documento nº 12270152

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12267386, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIRLETAPARECIDA PACHECO AVALONE - RF 1825, para o período de 17/08/2025 a 23/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12270212/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0031497-36.2018.4.03.8001

Documento nº 12270212

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12267412, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ GUILHERME MARTINS - RF 4357, para o período de 16/08/2025 a 22/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12270262/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053552-49.2016.4.03.8001

Documento nº 12270262

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12267427, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILLYS RODRIGUES PEREIRA - RF 7500, para o período de 15/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12270288/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0022170-96.2020.4.03.8001

Documento nº 12270288

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12267469, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA CAMILLO - RF 634, para o período de 15/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12270368/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008381-69.2016.4.03.8001

Documento nº 12270368

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12267667, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARALUZIA LAMEIRAO NASCIMENTO - RF 2534, para o período de 18/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12270406/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001854-86.2025.4.03.8001

Documento nº 12270406

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12267639, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA ODDONE CARDOSO FERREIRA - RF 9083, para o período de 12/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12260761/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008807-81.2016.4.03.8001

Documento nº 12260761

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12256699, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANDRO ALVES CHIARAMONTE - RF 6131, para o período de 13/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12260814/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012143-78.2025.4.03.8001

Documento nº 12260814

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12260252, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ FILIPE SILVA BOTELHO - RF 9269, para o período de 05/08/2025 a 03/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12264156/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052334-83.2016.4.03.8001

Documento nº 12264156

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12260054 e nº 12259040, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FLAVIA DE ALMEIDA GUSMAO KALIKOWSKI - RF 5574, para o período de 07/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12264185/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0020789-53.2020.4.03.8001

Documento nº 12264185

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12261737 e nº 12260686, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FLAVIA SAMPAIO NOGUEIRA SATO - RF 6720, para o período de 05/08/2025 a 08/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12265935/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010904-54.2016.4.03.8001

Documento nº 12265935

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12201093, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MACHADO - RF 3668, para o período de 26/07/2025 a 23/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269849/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0057858-61.2016.4.03.8001

Documento nº 12269849

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12264223, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ MELQUIADES - RF 3870, para o período de 15/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269873/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12262332, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SELMA HELENA PIRES GRANJA - RF 6333, para o período de 15/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269904/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011619-96.2016.4.03.8001

Documento nº 12269904

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12262377, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO - RF 6775, para o período de 14/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269925/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061125-07.2017.4.03.8001

Documento nº 12269925

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12265198, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA - RF 924, para o período de 15/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269967/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0023755-23.2019.4.03.8001

Documento nº 12269967

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12266055, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO MARCUS FRANCELINO RAMOS - RF 6545, para o período de 15/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 19/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12273172/2025

Conforme documento SEI nº 12194761, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA - RF 8504, para o período de 20/07/2025 a 20/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6409, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12272126, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7476	BIANCA COELHO DIAS	C12	C13	15.07.2025
8496	RAQUEL MASSUDA KINOSHITA	B7	B8	11.06.2025
8524	JOAO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA	B7	B8	04.07.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8946	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	C12	C13	20.07.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6340, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 12221739, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7467	CAMILA ESCOBAR LENOIR	C12	C13	15.07.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6373, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação 12250371, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7798 CRISTIANE TOMAZETTI SILVA	B10	C11	03.12.2024	23.06.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6376, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12252802, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8214 ANA CARLA PAGOTI BALEEIRO MARQUES	B8	B9	21.01.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8126 RODRIGO PINTO JARDIM	B9	B10	08.09.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6377, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12252870, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7638	NADIA IRIS CORDEIRO	C11	C12	20.01.2025
8478	GUILHERME FERNANDO RUBIRA	B7	B8	02.05.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8020	JOAO PAULO MEIRELLES	B8	B9	22.04.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8498	LUENE MAYHARA MARTINS PETRIS	B7	B8	11.06.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6380, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12255325, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7462	MARCIO NEVES GAGO RODRIGUES	C12	C13	15.07.2025
7466	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	C12	C13	15.07.2025
7470	VITORIA DE OLIVEIRA CLEMENTE	C12	C13	15.07.2025
7474	DENISE CRISTINA PENNA FERREIRA	C12	C13	15.07.2025
8390	SHEILA DE ALMEIDA GONCALVES	B8	B9	15.07.2025
8512	JOSE ANTONIO LOMONACO	B7	B8	04.07.2025
8528	LEANDRO DE PAULA ASSUNCAO ABATI	B7	B8	04.07.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8696	MICHELI SCHUBERT KIST	A4	A5	20.07.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6382, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12255487, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7436	TANIA DE MORAIS GONCALVES	C12	C13	15.07.2025
7448	FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	C12	C13	15.07.2025
7454	SIDNEI FERREIRA DO NASCIMENTO	C12	C13	15.07.2025
7460	JONATHANS RODRIGO MACEDO DA SILVA	C12	C13	20.07.2025
8384	VANIA ALCANTARA DE CARVALHO	B8	B9	12.07.2025
8386	ALINE SPINA SALGADO	B8	B9	12.07.2025
8392	ALINE TAKAGI REZENDE	B8	B9	24.07.2025
8510	MARIANA GOMES DE SOUZA	B7	B8	04.07.2025
8520	KATIA COSTA DA SILVA	B7	B8	04.07.2025
8526	ANAMARIA FERNANDES	B7	B8	05.07.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6386, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12256657, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7435	ANDRE TAVARES	C12	C13	15.07.2025
7439	MARCELO DEFANI	C12	C13	15.07.2025
7445	ELOISA OLIVEIRA GRIGOLETI	C12	C13	19.07.2025
7451	MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU	C12	C13	15.07.2025
7461	ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	C12	C13	24.07.2025
8385	NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO	B8	B9	12.07.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6388, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12256881, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7465	CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES	C12	C13	15.07.2025
8361	CAMILA CONTRERA GOMES	B8	B9	17.04.2025
8511	ALINE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA	B7	B8	04.07.2025
8515	LUDMILA SILVA DE BRITO	B7	B8	04.07.2025
8523	ANDREA BRUNOZI BALEEIRO	B7	B8	17.07.2025
8567	VIVIAN OLIVEIRA DE SOUZA	C11	C12	13.02.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6394, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12261589, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6689	ISABELLE LEO GAZZANEO BRANDAO MELO	C11	C12	03.12.2024
7841	RAUL FLEURY RAMOS JUBE FILHO	B9	B10	15.12.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6395, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12261659, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8423	ROGERIO VAZ VALERIO	B7	B8	10.11.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6396, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12262734, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8389	MATEUS SILVA MENDES	B8	B9	12.07.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6399, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12257639, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7989	VANESSA MARQUART QUEMEL	B 10	C 11	22.04.2025
8003	TATIANA CARLA ANDO NAKANO	B 10	C 11	22.04.2025
8005	ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO	B 10	C 11	22.04.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6398, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12262665, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7841	RAUL FLEURY RAMOS JUBE FILHO	B 10	C 11	15.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6411, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012229-49.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 2 e 41 (12264339 e 12274141) e Portaria nº 84 (12274151) do MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12273764);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12265053);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LAURABREYER, RF 8792, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, a partir de 12/08/2025;

II - DISPENSAR o servidor MORIVALDO RODRIGUES, RF 5665, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, a partir de 18/08/2025, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do referido Juizado, a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 23/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o solicitado na Manifestação NUJU-GN05 12169110, SEI 0018283-41.2019.4.03.8001;

RESOLVE

DIVULGAR o resultado preliminar como o servidor selecionado para ocupar vaga nos Núcleos de Justiça 4.0, conforme segue:

RF	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	LOTAÇÃO	FUNÇÃO DESIGNADA
9147	MATHEUS CAMPOS MARREIROS	Analista Judiciário - Área Judiciária	Juizado Especial Federal de São José dos Campos	5º Núcleo de Justiça 4.0	-

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2025, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 25 a 31/08/2025	JEF de Araçatuba	Dr.ª Rebeca Cabral Cunha Lima

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 18/08/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 166, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP nº 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 29/08 a 15/12/2025.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário em finais de semana e feriados**, para os Magistrado(a)s e Servidores das Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A) FEDERAL
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 29/08 às 12h de 01/09/25		2ª (apoio)		1ª		Maurício Roberto Monier Alves Filho
19h de 05/09 às 12h de 08/09/25		3ª				Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 12/09 às 12h de 15/09/25		JEF				Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 19/09 às 12h de 22/09/25		1ª				Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 26/09 às 12h de 29/09/25		2ª				Michel Cunha Tanaka
19h de 03/10 às 12h de 06/10/25		3ª (apoio)			1ª	Tiago Bitencourt de David
19h de 10/10 às 12h de 13/10/25		JEF				Cláudio Roberto Canata
19h de 17/10 às 12h de 20/10/25		1ª (apoio)			1ª	Pedro Henrique do Amaral
19h de 24/10 às 12h de 27/10/25		2ª (apoio)	1ª			Ronald Guido Junior
19h de 30/10 às 19h de 31/10/25	1ª	2ª (apoio)				Arnaldo Dordetti Junior
19h de 31/10/ às 12h de 03/11/25	1ª	3ª (apoio)				Arnaldo Dordetti Junior
19h de 07/11 às 12h de 10/11/25		JEF (apoio)	1ª			Mauro Salles Ferreira Leite
19h de 14/11 às 12h de 17/11/25		1ª				Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 19/11 às 12h de 21/11/25		1ª (apoio)	1ª			Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho
19h de 21/11 às 12h de 24/11/25		2ª (apoio)			1ª	Maurício Roberto Monier Alves Filho
19h de 28/11 às 12h de 01/12/25		3ª (apoio)	1ª			Gabriella do Carmo Pantoja Duarte
19h de 05/12 às 12h de 09/12/25		JEF				Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 12/12 às 12h de 15/12/25	1º	1ª (apoio)				Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário Avaré	avare-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
Plantão Judiciário Bauru	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br

Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Itapeva	itapev-se01-vara01@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º– O **Plantão Judiciário semanal** nos Fóruns de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência de cada Subseção, que **baixará portaria específica para tal fim**.

Art. 4º - Nos finais de semana e feriados, em que o(a) Juiz(a) Plantonista estiver vinculado à Subseção Judiciária de Bauru, ficarão de plantão, para atender o(a) magistrado(a), apenas os servidores da referida Subseção. E, quando o(a) Juiz(a) Plantonista estiver vinculado às Subseções Judiciárias de Avaré, Botucatu, Itapeva e Jaú, ficarão de plantão os servidores da respectiva Subseção e, ainda, os servidores da Subseção Judiciária de Bauru, em apoio, considerando que a sede regional da Polícia Federal está localizada em Bauru.

Art. 5º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, os endereços e os telefones das sedes dos fóruns federais:

Avaré: Largo São João, 60 - Centro - Fone (014) 3711-1599 e (14) 99128-6406;

Bauru: Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Aeroporto Bauru- Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600;

Botucatu: Rua Papoula, 89, Vila Paraíso - Fone (14) 3811-1398 e (14) 99147-8284;

Itapeva: Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - Fone (15) 3524-9640 e (15) 98152-0405;

Jaú: Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro - Fone (014) 3602-2800 e (14) 99167-8784.

Art. 6º– Caberá ao (à) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Bauru, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 05 de agosto de 2025

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-DUAR Nº 168, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário Semanal da Subseção Judiciária de Bauru, no período de 01/09/2025 a 19/12/2025

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o(a)s Magistrado(a)s e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 12h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
19h de 01/09 às 12h de 05/09/2025	2ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 08/09 às 12h de 12/09/2025	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 15/09 às 12h de 19/09/2025	JEF	Michel Cunha Tanaka

19h de 22/09 às 12h de 26/09/2025	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 29/09 às 12h de 03/10/2025	2ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 06/10 às 12h de 10/10/2025	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 13/10 às 19h de 17/10/2025	JEF	Cláudio Roberto Canata
19h de 20/10 às 12h de 24/10/2025	1ª	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 27/10 às 12h de 30/10/2025	2ª	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 04/11 às 12h de 07/11/2025	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 10/11 às 12h de 14/11/2025	JEF	Cláudio Roberto Canata
19h de 17/11 às 12h de 19/11/2025	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 24/11 às 12h de 28/11/2025	2ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 01/12 às 12h de 05/12/2025	3ª	Michel Cunha Tanaka
19h de 09/12 às 12h de 12/12/2025	JEF	Michel Cunha Tanaka
19h de 15/12 às 12h de 19/12/2025	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário Bauru	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br

Art. 3º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado na sede do fórum federal:

Bauru: Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Aeroporto Bauru - Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600.

Art. 4º – Caberá ao (à) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 05 de agosto de 2025

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 169, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera parcialmente a Portaria BAUR-DUAR Nº 160, de 23 de maio de 2025

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a Portaria BAUR-DUAR Nº 160, de 23 de maio de 2025, do Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Plantão Judiciário, para constar o que segue:

Plantão Judiciário - Final de Semana

PERÍODO	JUIZ (A)
19h de 22/08 às 12h de 25/08/25	Edevaldo de Medeiros

Bauru, 18 de agosto de 2025

Joaquim E. Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-02VG Nº 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Os Doutores **FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO** e **GUSTAVO BARBOSA COELHO**, Juiz Federal Titular e Juiz Federal Substituto da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o engajamento, a eficiência e o comprometimento dos servidores desta Vara-Gabinete no cumprimento do plano de trabalho estabelecido pela e. Corregedoria-Regional por ocasião da Correição Ordinária realizada no ano de 2024, o que proporcionou uma redução significativa do acervo de processos concluídos para sentença, e a diminuição do tempo de conclusão;

CONSIDERANDO que os servidores desta Vara-Gabinete vêm atuando com extrema dedicação na consecução dos trabalhos e no cumprimento das metas estabelecidas, agindo habitualmente com competência e responsabilidade, a possibilitar uma significativa melhoria na prestação jurisdicional nesta unidade judiciária;

RESOLVEM:

ELOGIAR os servidores:

CAMILA VIEIRA LOPES SILVA – RF 5410

CHRISTINE GUIMARÃES HOFFMANN PALMIERI – RF 5836

JOÃO CARLOS DEFFENDI – RF 6383 (Aposentado pelo Ato nº 6.813, de 27 de maio de 2025)

MAÍRA COELHO FAVIER VERNIZZI – RF 7070

OLIVIA RIBEIRO CARVALHO – RF 4830 (Removida em 14/07/2025)

DETERMINAR que cópia desta portaria seja encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo a fim de que este elogio seja consignado nos assentamentos funcionais dos servidores acima mencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barbosa Coelho, Juiz Federal Substituto**, em 19/08/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 457, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Região;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 25/08/2025 às 12h de 29/08/2025	2ª	RUBENS PETRUCCI JÚNIOR

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 29/08/2025 às 12h de 01/09/2025	2ª	LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 15/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR N° 350, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
25/08 a 29/08/2025	Dra Mariana Tammenhain.

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
22/08 a 29/08/2025	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
22/08 a 29/08/2025	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 19/08/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

DESPACHO Nº 12273445/2025 - FRAN-01V

Processo SEI nº 0006110-72.2025.4.03.8001

Documento nº 12273445

Considerando a Nota Técnica n. 26/2025 - CLISP, foi instaurado o presente expediente para aquisição de medicamento deferido em sede de tutela judicial nos autos do processo n. 5002077-26.2024.4.03.6113.

A r. Decisão judicial determinou o fornecimento do medicamento SELUMETINIBE (KOSELUGO) 10mg para o período de tratamento de 90 dias (três meses).

Foram solicitadas ao SINDUSFARMA E INTERFARMA informações acerca dos fornecedores habilitados à comercializar o medicamento objeto da demanda judicial, com os respectivos dados de contato, informação acerca da forma de acondicionamento do medicamento e/ou administração, valor de venda apresentados pelos fornecedores.

Com relação ao medicamento SELUMETINIBE, foram indicados quatro fornecedores habilitados (11898269), de modo que obtivemos orçamento da HG RAUPP COMERCIAL S/A (12245317), 4BIO (12245379), CM HOSPITALAR S/A (MAFRA-VIVEO) (12273441), e a empresa ONCOPROD não apresentou orçamento.

A Secretaria realizou consulta ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), conforme documento (12273518), indicando o preço o máximo ao governo do SELUMETINIBE 10mg, cx c/ 60 cápsulas, R\$ 30.380,38 (para 19/08/2025).

A União efetuou o depósito do valor necessário à aquisição do medicamento (11896683).

Decido.

Todos os orçamentos apresentados foram com valor inferior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Com relação ao medicamento SELUMETINIBE (KOSELUGO) 10mg, o menor valor apresentado foi pela empresa CM HOSPITALAR S/A - CNPJ 12.420.164/0005-80 (13/08/2025), no valor total de **R\$ 91.139,40 (noventa e um mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, para o tratamento prescrito pelo médico da parte autora pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Diante do exposto, determino a compra do medicamento determinado pela tutela judicial junto à empresa CM HOSPITALAR S/A, observando-se que o faturamento deverá ocorrer em nome do Ministério da Saúde, CNPJ 00.394.544/0001-85.

Ressalto que o medicamento SELUMETINIBE (KOSELUGO) 10mg deverá ser entregue no órgão público responsável pela dispensação de medicamentos no município de Franca/SP, no prazo de 10 (dez) dias.

Após a efetiva entrega, a empresa deverá comunicar este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando comprovante, a respectiva nota fiscal e os dados bancários para realização da transferência do valor correspondente ao orçamento aprovado.

Com a entrega do medicamento no órgão de dispensação, comunique-se a parte autora para sua retirada.

Comunique-se, por correio eletrônico, à empresa selecionada.

Dê-se ciência à União e à parte autora.

Publique-se.

ANDRÉ LUÍS PEREIRA

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 19/08/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 328, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Retifica a Portaria JUND-NUAR Nº 325, de 26 de Junho de 2025, que estabelece o Plantão Judiciário mensal.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **ALTERAR** na PORTARIA JUND-NUAR Nº 325, DE 26 de Junho de 2025 o Magistrado e a Vara Federal responsáveis pela realização do Plantão Judiciário no período de **29/08/2025 a 05/09/2025**, passando a constar como segue:

onde se lê:

29/08 a 05/09/2025	Dra Marília Rechi Gomes de Aguiar	1ª Vara Federal de Jundiaí Email: <a href="mailto:jundia-se01-
vara01@trf3.jus.br">jundia-se01- vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348
-------------------------------	--------------------------------------	--

Leia-se:.

29/08 a 05/09/2025	Dra. Ana Carolina Alcantarino Jardini Kunkel	1ª Vara Federal de Jundiaí Email: <a href="mailto:jundia-se01-
vara01@trf3.jus.br">jundia-se01- vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348
-------------------------------	--	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 20/08/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAJUND-NUAR Nº 329, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, **abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294, de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, comanância do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista**, para os períodos que seguem:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
05/09 a 12/09/2025	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira	2ª Vara Federal de Jundiaí Email: jundia-se02-vara02@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348
12/09 a 19/09/2025	Dra. Marília Rechi Gomes de Aguiar	2ª Vara Federal de Jundiaí Email: jundia-se02-vara02@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348
19/09 a 26/09/2025	Dr. Rodrigo Dall Agnol	Juizado Especial Federal de Bragança Paulista Email: bragan-sejf-jef@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839
26/09 a 03/10/2025	Dr. Fabrício dos Santos Oliveira	1ª Vara Federal de Bragança Paulista Email: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839
03/10 a 10/10/2025	Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro	1ª Vara Federal de Jundiaí Email: jundia-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348
10/10 a 17/10/2025	Dr. Ronald de Carvalho Filho	Juizado Especial Federal de Bragança Paulista Email: bragan-sejf-jef@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839

17/10 a 24/10/2025	Dra Marília Rechi Gomes de Aguiar	2ª Vara Federal de Jundiaí Email: jundia-se02-vara02@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348
24/10 a 31/10/2025	Dr. Fabio Kaiut Nunes	1ª Vara Federal de Bragança Paulista Email: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão **será realizado no horário das 09h às 12h** para apreciação de matérias urgentes previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, **em caso de extrema urgência**, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 - Nos demais períodos de plantão, o petiçãoamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão", **devendo ser acionado a Vara responsável pelo plantão, conforme data constante da tabela acima, pelo telefone indicado para o período**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - Em caso de necessidade de alteração de Magistrado na semana de plantão previamente fixada, **incumbe ao Juiz já escalado informar o nome daquele que o substituirá naquele período**.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a). constante na tabela acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 20/08/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 301, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece a escala de servidores para os Plantões Judiciários

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria RIBP-DUAR nº. 178, de 18/08/2025, que estabeleceu a escala do plantão judiciário semanal na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para o período de 22 a 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala dos servidores que farão os Plantões Judiciários nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, conforme segue:

Servidores	Dias de Plantão
Fransérgio Durval - RF 4556 Thalita Joana da Silva Gonzaga - RF 6637 Valéria Pontieri Simões - RF 5603	23/08/2025
Gustavo Simeí Garcia - RF 6738 Wilson Aparecido Rosa - RF 5919 Rafael Gomes Ferreira - RF 7097	24/08/2025

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria à Meritíssima Juíza Federal Plantonista, à Meritíssima Juíza Federal Diretora e à Divisão de Apoio Regional desta Subseção Judiciária .

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal Presidente**, em 19/08/2025, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 145, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A Doutora **DANIELA MIRANDA BENETTI**, Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Oficial de Gabinete-FC6, neste Juízo;

RESOLVE:

INDICAR em substituição o servidor **FELIPE RAMANELLA GIRONI, RF 8074**, para responder por referido cargo no dia 07/08/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANIELA MIRANDA BENETTI
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juíza Federal**, em 19/08/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 212, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12231684/2025;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
21/08/2025 a 29/08/2025 Feriados: 22/08/2025 e 25/08/2025	Alex Cerqueira Rocha Júnior	1ª Vara de Barretos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 21 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/08/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 205, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

AMMª. JUÍZA FEDERAL, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 172, de 08 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO solicitação de alteração de escala de plantão formulada pelos servidores interessados.

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judicial dos servidores do Juizado Especial Federal, 21.^a Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portaria n. 197 (SEI 0016412-97.2024.4.03.8001), no período abaixo discriminado, devendo permanecer à disposição desta 21.^a Subseção Judiciária nos seguintes períodos e horários constantes da tabela abaixo, conforme segue:

Onde se lê:

Das 19h do dia 22/08/2025 às 12h do dia 29/08/2025	Giselle Maria Coelho Barbosa, RF 4457 Alexandre Ferreira Bartolomucci – RF 7493
--	--

Das 19h do dia 03/10/2025 às 12h do dia 10/10/2025	Margareth Rovai Ferreira Claro da Cruz - RF 3423
--	--

Das 19h do dia 24/10/2025 às 12h do dia 30/10/2025	Alexandre Ferreira Bartolomucci – RF 7493 Flávia Maria Lima Manfina Pires – RF 6654
--	--

Leia-se:

Das 19h do dia 22/08/2025 às 12h do dia 29/08/2025	Giselle Maria Coelho Barbosa, RF 4457 Luiz de Mello Furtado – RF 5877
--	--

Das 19h do dia 03/10/2025 às 12h do dia 10/10/2025	Luiz de Mello Furtado – RF 5877
--	---------------------------------

Das 19h do dia 24/10/2025 às 12h do dia 30/10/2025	Delyana Vidigal – RF 7416 Camila Bellia Braga – RF 8785
--	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 19/08/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 125, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MM^a. Juíza Federal de 1ª Vara Federal de Santo André, no uso das atribuições regulamentares e procedimentais

RESOLVE:

CREDENCIAR, como tradutora e interprete em língua húngara, a Sra. Andrea Mária Erzsébet de Jármay Derani.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 19/08/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

EDITAL Nº 1/2025 - SANT-DSUJ/SANT-DUAR/SANT-CSAGD

PROCESSO NR 0009795-87.2025.4.03.8001 - SEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS-SP, por seu Diretor da Subseção Judiciária de Santos, comunica que realizará procedimento de **HABILITAÇÃO** de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução PRES nº 451, de 10 de agosto de 2021.

1. OBJETO

1.1 - Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciárias, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, conforme condições definidas no Plano de Trabalho.

ITEM 1.2 - Os materiais disponibilizados para coleta consistem em RESÍDUOS COMUNS (Anexo I):

- a) Papéis
- b) Papelões
- c) Plásticos
- d) Metais
- e) Vidros

1.2.1. Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

ITEM 1.3 - Os materiais disponibilizados para coleta consistem em RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS (Anexo II):

- a) pilhas e baterias
- b) resíduos eletroeletrônicos

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1 - Serão habilitadas a promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.1.1 - Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.2 - Não possuir fins lucrativos mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3 - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa, que cumprirá expressamente o contido na CLÁUSULA TERCEIRA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO (Anexo III).

2.1.4 - Apresentar o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, mediante comprovação, nos termos do seu estatuto, contrato social e regimento ou regulamento interno por declaração expressa;

2.1.5 - Estar regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos ou SIGOR - Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos .

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos formais deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2 - Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal;

3.2.1 - Da Cooperativa ou Associação (atualizadas nos parâmetros das disposições da Lei nº 12.690/2012 para as cooperativas e Lei nº 10.406/2002 - código civil - para as Associações):

I - Cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações;

II - Cópia do regimento ou regulamento interno que disponha a forma e a data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Comprovante de cadastro do SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Ficha de cadastro de Usuário-Sistema MTR) ou SIGOR - Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

3.2.2 - Do representante legal da Cooperativa ou Associação:

I - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e cópia de cada um deles;

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes;

III - Declaração de condições habilitatórias assinada (Anexo IV do edital).

3.2.3 - Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sites oficiais as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, FGTS, trabalhista, admitindo-se certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 - ELETRÔNICO

4.1.1 Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 3.2.1 e 3.2.2 deverão ser digitalizados e enviados **preferencialmente** por meio eletrônico, admsp-suso@trf3.jus.br, indicando que se trata de documentação **para o Item 1.1 e/ou Item 1.3 do Edital de Habilitação XXXX**.

4.2 - PRESENCIAL

4.2.2 Na impossibilidade do envio por meio eletrônico, a documentação poderá ser entregue na Divisão de Apoio Regional de Santos, no prédio do Fórum Federal de Santos sito à Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos-/SP, CEP: 11010-040, 3º andar, em envelope lacrado indicando por fora do envelope que se trata de documentação para a Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital nº **XX**, para o **item 1.1 e/ou item 1.3**.

4.2.3 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópia perfeitamente legíveis.

4.4 - PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no horário das 12h00 às 19h00.

4.5 - AUTENTICIDADE:

4.5.1 Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos enviados e/ou apresentados, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais ao Setor de Apoio às Compras e Licitações - SEAC que os autenticarão.

4.5.2 A apresentação de documento falsificado ou adulterado sujeita o infrator as penalidades previstas em lei.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pelo Setor de Apoio às Compras e Licitações - SEAC, que poderá solicitar auxílio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e que emitirá parecer conclusivo.

5.2 - O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Administração Central, localizado na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos.

5.3 - Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário prefixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.4 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6. COLETA

6.1 - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

6.1.1 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas **para o item 1.1 e para o item 1.3**, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

6.2 - A coleta deverá ser realizada no seguinte endereço:

6.2.1 - FÓRUM DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS-SP

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos - SP

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo a Justiça Federal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

7.1.1 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos Anexos constantes no item 8;

7.3 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO (admsp-suso@trf3.jus.br), telefone (11) 2172-4207.

7.4 - A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a cooperativa ou associação e seus cooperados ou associados.

8. ANEXOS:

8.1 - Plano de Trabalho - Resíduos Comuns (Anexo I) e/ou Resíduos Eletroeletrônicos (Anexo II);

8.2 - Modelo de Declaração Condições Habilitatórias (Anexo III);

8.3 - Acordo de Cooperação Mútua (Anexo IV);

8.4 - Termo de Recebimento (Anexo V).

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - RESÍDUOS COMUNS

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente PLANO DE TRABALHO busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, doravante denominados DESTINADOR e DESTINATÁRIA, respectivamente.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, *caput*, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.3 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução PRES nº 451, de 10 de agosto de 2021, e da Resolução CNJ nº 400/2021), bem como as ações promovidas pelo grupo de trabalho para produção colaborativa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Processo SEI 0019159-59.2020.4.03.8001), visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua.

2.4 - Aplica-se o artigo 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente PLANO DE TRABALHO consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos descartados pelo DESTINADOR.

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

3.2.1 - Papéis

3.2.2 - Papelões

3.2.3 - Plásticos

3.2.4 - Metais

3.2.5 - Vidros

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

3.4 - Serão considerados no compromisso todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a JFSP ou que tenham destinação específica.

4 - LOCAL, HORÁRIO

4.1 - LOCAIS:

4.1.1 - FÓRUM DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS-SP

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos - SP

Telefone: (13) 3325-0720

E-mail: santos-documentos@trf3.jus.br

4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA:

De segunda-feira à sexta-feira, das 11h às 19h, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais e municipais.

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

5 - VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, **para o item 1.1 e para o item 1.3 do Edital de Chamamento Público**, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

6 - GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1 - A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente PLANO DE TRABALHO será de responsabilidade da SUSO - Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade.

7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR: JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem ACORDO DE COOPERAÇÃO, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO, que julgar necessários.

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento.

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação, avaliando os resultados com o apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.

7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA.

7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Acordo de Cooperação.

7.10 - Ficará a cargo dos gestores administrativos dos fóruns citados no item 4.1, providenciar o Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA e o envio de cópia à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, em expediente próprio no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente.

8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados.

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR.

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário.

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados.

8.5 - Fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pelo processamento e coleta de resíduos.

8.6 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.7 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

8.8 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação.

8.9 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR.

8.10 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, quando nas dependências da mesma.

8.11 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências da Justiça Federal de São Paulo, após a coleta, caso seja necessário.

8.12 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor.

8.13 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação.

8.14 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente.

8.15 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP.

8.17 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Estão aptas a realizar o objeto do Acordo de Cooperação, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que, cumulativamente, atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022, artigo 40, parágrafo único.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO ou com a legislação específica, o DESTINADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

9.3 - A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.019/2014).

9.4 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no PLANO DE TRABALHO, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

9.5 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem concordância expressa e escrita da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP.

9.6 - A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente PLANO DE TRABALHO busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, doravante denominados DESTINADOR e DESTINATÁRIA, respectivamente.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, *caput*, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.3 - A JFSP atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução PRES TRF3 nº 451, de 10 de agosto de 2021, e da Resolução CNJ nº 400/2021), bem como as ações promovidas pelo grupo de trabalho para produção colaborativa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Processo SEI 0019159-59.2020.4.03.8001), visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua.

2.4 - Aplica-se o artigo 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente PLANO DE TRABALHO consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos descartados pelo DESTINADOR.

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

3.2.1 - Pilhas e baterias

3.2.2 - Eletroeletrônicos

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

3.4 - Serão considerados no compromisso todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a JFSP ou que tenham destinação específica.

4 - LOCAL, HORÁRIO

4.1 - LOCAIS:

4.1.1 - FÓRUM DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS-SP

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos - SP

Telefone: (13) 3325-0720

E-mail: santos-documentos@trf3.jus.br

4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA:

De segunda-feira à sexta-feira, das 11h às 19h, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais e municipais.

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

5 - VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, **para o item 1.1 e para o item 1.3 do Edital de Chamamento Público**, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

6 - GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1 - A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente PLANO DE TRABALHO será de responsabilidade da SUSO - Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade.

7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR: JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO, que julgar necessários.

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento.

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação, avaliando os resultados com o apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.

7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA.

7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Acordo de Cooperação.

7.10 - Ficará a cargo dos gestores administrativos dos fóruns citados no item 4.1 providenciar Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA e o envio de cópia à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, em expediente próprio no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente.

8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados.

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR.

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário.

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados.

8.5 - Fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pelo processamento e coleta de resíduos.

8.6 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.7 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

8.8 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação.

8.9 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR.

8.10 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, quando nas dependências da mesma.

8.11 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências da Justiça Federal de São Paulo, após a coleta, caso seja necessário.

8.12 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor.

8.13 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação.

8.14 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente.

8.15 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP.

8.17 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Estão aptas a realizar o objeto do Acordo de Cooperação, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que, cumulativamente, atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022, artigo 40, parágrafo único.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO ou com a legislação específica, o DESTINADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

9.3 - A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.019/2014).

9.4 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no PLANO DE TRABALHO, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

9.5 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP.

9.6 - A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º XXX

Acordo de Cooperação que, entre si, celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Associação ou Cooperativa XXX, conforme autorização constante do Processo SEI nº XXX.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro (capital) XX, designado pelo Ato CJF3R nº XXX, de XX de XX de 20XX, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na XXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXX, doravante denominada ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme Despacho SEI nº XXX e autorização no documento SEI nº XXX dos autos do Processo SEI nº XXX, sujeitando-se as partes aos ditames do Decreto nº 10.936/22, da Lei nº 12.305/10, da Lei nº 13.019/14, da Recomendação CNJ nº 37/2011, da Resolução CJF nº 714/21, da Resolução CNJ nº 400/21, da Resolução Pres. TRF3 nº 451/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PARA COLETA DE RESÍDUOS COMUNS)

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados pela Justiça Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PARA COLETA DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS)

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos eletroeletrônicos descartados pela Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à Justiça Federal, acondicionar em sacos plásticos e/ou caixas de papelão os resíduos sólidos e materiais descartados de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento, a descarga e separação final na Cooperativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE TRABALHO

À ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, caberão as seguintes obrigações:

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os resíduos descartados da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos no local em que esta indicar;**
- b) Destruir, descaracterizar, fragmentar, inutilizar documentos e materiais recebidos;**
- c) Proceder à reciclagem dos resíduos às suas expensas e com infraestrutura própria;**
- d) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos para reciclagem.**

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária (PARA COLETA DE RESÍDUOS COMUNS):

a) Proceder, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc) eventualmente existente nos documentos ou processos fíndos, como medida de preparação dos documentos para fragmentação, sob acompanhamento de servidor previamente designado;

b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades;

c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se inidentificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc.;

d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;

e) Permitir o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;

f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

1- A retirada do material disponibilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observará os seguintes critérios:

a) O local para coleta será definido pela JUSTIÇA FEDERAL;

b) A JUSTIÇA FEDERAL definirá o período em que o material estará disponível para retirada, e dele será informada a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea “b”;

d) Da data e horário definido pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, com amparo na alínea “c”, será informada a JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 38, da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de renúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio da SUSO - Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1.1- As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, situada na Rua Peixoto Gomide, nº 768, CEP: 01409-000, Telefone: 11 2172-4207, e-mail: adm-sp-suso@trf3.jus.br.

1.2 - As comunicações feitas à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na estabelecida na XXX, CEP: XXX, Telefones XXX, endereço eletrônico: XXX.

1.3- Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Acordo de Cooperação serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observado o disposto no artigo 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico (Sistema Eletrônico de Informações SEI!), constante no Processo XXXXXXXX.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, com sede no endereço, no Estado de XXX, na cidade de XXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do RG nº XXX e CPF nº XXX, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a descaracterização/fragmentação, triagem e reciclagem dos resíduos descartados, produzidos e recebidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Local e data

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que a associação/cooperativa XXX, por intermédio de seu responsável, XXX, na data de XX de XX de XX (dia/mês/ano), às XX h XX (horário), realizou a coleta dos resíduos recicláveis, descartados pela Justiça Federal de São Paulo, em cumprimento às disposições constantes no Acordo de Cooperação Mútua nº XXX.

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

TIPO / PESO (KG) / QUANTIDADE / ASSINATURA / DATA

Papéis:

Papelões:

Plásticos:

Metais:

Vidros:

Pilhas/baterias:

Outro (especificar):

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 19/08/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-DSUJ Nº 277, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
28/08/2025	04/09/2025	Dra. JULIANA BLANCO WOJTOWICZ	3ª Vara - Santos

0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 19/08/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-DUAR Nº 158, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DR. DASSER LETTIÈRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes contidas nos artigos 445 e 446 do Provimento CORE nº 01/2020 e a Portaria DFORSP nº 220/2024, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 (8427482), estabelecendo o plantão regionalizado entre as Subseções de São José do Rio Preto/SP, de Catanduva e de Jales/SP;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de **Juizes e Varas de Plantão, nos dias úteis (art. 455, §1º, do Provimento CORE 01/20)**, para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, **TELEFONE: (17) 3216-8800**:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
08/09/2025 a 12/09/2025	1ª VF	Dra. Carla Abrantkoski Rister
15/09/2025 a 19/09/2025	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
22/09/2025 a 26/09/2025	4ª VF	Dr. Dasser Lettière Junior
29/09/2025 a 03/10/2025	5ª VF	Dr. Vinicius Dalazoana
06/10/2025 a 10/10/2025	JEF	Dr. Alexandre Carneiro Lima
13/10/2025 a 17/10/2025	1ª VF	Dr. Vinicius Dalazoana
20/10/2025 a 24/10/2025	2ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
27/10/2025 a 30/10/2025	4ª VF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
03/11/2025 a 07/11/2025	JEF	Dr. David Gomes de Barros Souza
10/11/2025 a 14/11/2025	5ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
17/11/2025 a 19/11/2025	1ª VF	Dra. Carla Abrantkoski Rister
24/11/2025 a 28/11/2025	2ª VF	Dr. Alexandre Carneiro Lima
01/12/2025 a 05/12/2025	4ª VF	Dr. David Gomes de Barros Souza
09/12/2025 a 12/12/2025	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad

15/12/2025 a 19/12/2025	JEF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
-------------------------	-----	--------------------------------------

II - ESTABELEECER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e Jales**, nos seguintes termos:

Sábados, Domingos e Feriados	VARAS	JUIZ
05/09/2025 a 07/09/2025	1ª VF	Dr. Luis Otavio de Aguiar Watanabe
12/09/2025 a 14/09/2025	2ª VF	Dr. Roberto Cristiano Tamantini
19/09/2025 a 21/09/2025	4ª VF	Dr. Dasser Lettiére Junior
26/09/2025 a 28/09/2025	5ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
03/10/2025 a 05/10/2025	JEF	Dr. Alexandre Carneiro Lima
10/10/2025 a 12/10/2025	1ª VF	Dr. Roberto Lima Campelo
17/10/2025 a 19/10/2025	2ª VF	Dr. Luis Otavio de Aguiar Watanabe
24/10/2025 a 26/10/2025	4ª VF	Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
30/10/2025 a 02/11/2025	JEF	Dra. Carla Abrantkoski Rister
07/11/2025 a 09/11/2025	5ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad
14/11/2025 a 16/11/2025	1ª VF	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
19/11/2025 a 23/11/2025	2ª VF	Dr. Vinicius Dalazoana
28/11/2025 a 30/11/2025	4ª VF	Dra. Mariana Tammenhain

05/12/2025 a 08/12/2025	5ª VF	Dra. Mariana Tammenhain
12/12/2025 a 14/12/2025	JEF	Dr. David Gomes de Barros Souza

III - Ao juiz de plantão caberá a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição;

IV - Os requerimentos, comunicações e quaisquer providências relativas ao plantão unificado, nos finais de semana e feriados, deverão ser apresentados em meio digital e submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis;

V - Para os devidos fins, o Fórum da Justiça Federal de São José do Rio Preto/SP encontra-se localizada na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, Tel: (17) 3216-8800; de Catanduva/SP na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 81, Parque Residencial Joaquim Lopes, Tel. (17) 3531.3600, e o Fórum da Justiça Federal de Jales, na Rua Seis, 1837, Jardim Maria Paula, Tel. (17) 3624-5900;

VI - Incumbe ao Magistrado, na impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar por Ofício a Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Juiz que irá substituí-lo. Excepcionalmente, nos casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por e-mail ou qualquer outro meio disponível, cabendo ao Juiz Diretor da Subseção indicar o substituto, alterando-se a escala, oportunamente.

VII - em dias úteis, nas ausências e compensações autorizadas pela Corregedoria e/ou pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como nos casos de licença médica, a substituição para fins de distribuição e para os plantões descritos no item I será automática, prescindindo da publicação de nova escala, recaindo o plantão sobre o juiz que responder pela titularidade da Vara do juiz ausente, em compensação ou licenciado; caso não seja possível a aplicação de tal regra, a substituição recairá sobre o juiz mais novo na carreira, dentre os que estiverem atuando na Subseção.

[1] Portaria nº 111 63/2022: “Unificar em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções. II. Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos designados para o plantão unificado, nos moldes acima, atenderão nas Subseções em que estão lotados, sem a necessidade de deslocamentos. III – Nos finais de semana e feriados, haverá plantão presencial ou de forma virtual de servidores na Subseção de São José do Rio Preto/SP para atendimento aos interessados, realização de atos e comunicações processuais, manejo dos aparelhos de videoconferência e apoio ao magistrado; as Subseções de Jales e de Catanduva deverão manter estrutura mínima de servidores, através de escalas a serem elaboradas pelos respectivos Juizes Diretores, para os fins previstos no art. 449, §5º, do Provimento 01/2020 CORE. IV – Os requerimentos, comunicações e demais providências relacionadas ao plantão unificado entre São José do Rio Preto, Jales e Catanduva, em meio físico ou digital, serão submetidos pelos servidores ao juiz plantonista, utilizando-se dos recursos eletrônicos disponíveis. V – As decisões do plantão serão proferidas diretamente no PJe ou, quando for o caso, transmitidas pela via eletrônica, para a juntada aos correspondentes autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-DUAR Nº 151, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

ADOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 03, de 09/03/2021, art. 1º, parágrafo 3º, da Diretoria do Foro, que alterou a Ordem de Serviço nº 19/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 123/2024, para substituir membros e compor nova Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis, ficando a Comissão composta pelos servidores:

Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611
 Maria Emilia Fernandes Ciriaco, RF 2655
 Marcelo de Campos, RF 2339
 Renata Callas, RF 4381

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 19/08/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04V nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 29/08 a 05/09/2025, nos termos da PORTARIA SORO-DUAR nº 157, de 12 de agosto de 2025,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

30/08/2025

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Marcos José Lopes Simioni – RF 6850

Rosicler Lopes – RF 6728

31/08/2025

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Tânia Cristina Silva de La Fuente – RF 2896

Telma Mahuad – RF 7421

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martínez Sacristan, Juiz Federal**, em 19/08/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE9 nº 41, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa as sessões de julgamento da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo no quarto trimestre de 2025.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Orientação Normativa nº 6255086/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes Federais Titulares da 9ª Turma Recursal de São Paulo; e

CONSIDERANDO a permanência das mesmas condições descritas na Portaria SP-TR-TRE9 nº 30, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Indicar as datas e modalidades das sessões de julgamento da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo no quarto trimestre de 2025:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIADA DE SESSÃO	MODALIDADE
09ª Turma	10/09/2025	<u>09/10/2025</u>	Telepresencial
09ª Turma	24/09/2025	<u>23/10/2025</u>	Telepresencial
09ª Turma	14/10/2025	<u>13/11/2025</u>	Telepresencial
09ª Turma	24/10/2025	<u>27/11/2025</u>	Virtual
09ª Turma	07/11/2025	<u>11/12/2025</u>	Virtual

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, Juiz Federal**, em 19/08/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARISAREGINAAMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
Juíza Federal

Presidente da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

PORTARIA SP-TR-TRE15 N° 38, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Juíza Federal LUCIANA JACÓ BRAGA, Presidente da 15ª Turma Recursal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 8º, I do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80 de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as datas das sessões de julgamento da 15ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o **quarto trimestre** do ano de 2025, conforme a tabela abaixo:

Turma	Fechamento de pauta	sessão	modalidade
15ª Turma	15/09/2025	14/10/2025	virtual
15ª Turma	29/09/2025	28/10/2025	presencial
15ª Turma	10/10/2025	11/11/2025	virtual
15ª Turma	22/10/2025	25/11/2025	presencial
15ª Turma	05/11/2025	09/12/2025	virtual

ATADE JULGAMENTO Nº 12234247/2025

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 9ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **24/07** e **28/07/2025**

Juíza Federal Presidente em Exercício: Alessandra de Medeiros Nogueira Reis

Secretária de Sessão: Isabel Cristina Correia Temple

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025471-51.2020.4.03.8001, os Excelentíssimos Juizes Federais Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Danilo Almasi Vieira Santos e Márcio Rached Millani. Ausente, justificadamente, em razão de férias, a Excelentíssima Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

297 JULGADOS

5000208- 77.2024.4.03.6323	0006741- 40.2019.4.03.6315	5019879- 55.2024.4.03.6301	5012301- 09.2022.4.03.6302
5018065- 76.2022.4.03.6301	0000697- 93.2020.4.03.6339	5011515- 17.2023.4.03.6338	5042035- 37.2024.4.03.6301
5004122- 41.2022.4.03.6317	0001507- 81.2017.4.03.6304	0009339- 76.2020.4.03.6332	5000682- 53.2022.4.03.6344
5001096- 41.2017.4.03.6113	5000655- 16.2024.4.03.6307	5002098- 55.2022.4.03.6312	5008182- 39.2023.4.03.6344
5002277- 31.2023.4.03.6319	0000155- 49.2021.4.03.6304	5001431- 87.2022.4.03.6112	5006854- 74.2023.4.03.6344
0002766- 97.2020.4.03.6307	0007871- 65.2019.4.03.6315	5007486- 69.2023.4.03.6322	0000428- 75.2020.4.03.6332
5001226- 43.2022.4.03.6311	5001898- 95.2024.4.03.6306	5019234- 30.2024.4.03.6301	5002920- 28.2024.4.03.6327
5005252- 77.2023.4.03.6302	5014861- 84.2023.4.03.6302	5001620- 24.2021.4.03.6331	5018938- 46.2023.4.03.6332
5000589- 44.2022.4.03.6327	5001024- 73.2022.4.03.6341	5007468- 81.2023.4.03.6311	5000780- 95.2022.4.03.6325
0005805- 09.2020.4.03.6338	5013863- 85.2024.4.03.6301	5112520- 96.2023.4.03.6301	5000935- 93.2024.4.03.6304
5004789- 38.2023.4.03.6302	5000353- 09.2023.4.03.6311	5014008- 82.2023.4.03.6332	0006336- 06.2020.4.03.6303
5002902- 47.2022.4.03.6304	5001150- 59.2022.4.03.6330	5001041- 22.2024.4.03.6315	5010321- 25.2025.4.03.6301
5010709- 27.2022.4.03.6302	5031103- 45.2023.4.03.6100	5002688- 84.2022.4.03.6327	5044195- 35.2024.4.03.6301
5003345- 41.2023.4.03.6343	5000409- 20.2024.4.03.6307	5030831- 93.2024.4.03.6301	5058902- 76.2022.4.03.6301
5035039- 78.2023.4.03.6100	0005481- 61.2020.4.03.6324	5033585- 08.2024.4.03.6301	5047768- 81.2024.4.03.6301
5001950- 31.2023.4.03.6305	5005703- 36.2022.4.03.6303	5007016- 29.2023.4.03.6325	5049651- 63.2024.4.03.6301
5002153- 31.2021.4.03.6315	0005437- 42.2019.4.03.6303	5002761- 83.2022.4.03.6318	5005599- 55.2018.4.03.6183

0019805- 85.2021.4.03.6303	5006658- 09.2023.4.03.6311	5015889- 56.2024.4.03.6301	5001500- 74.2022.4.03.6321
0001262- 56.2020.4.03.6307	5001099- 75.2022.4.03.6321	5008132- 70.2023.4.03.6325	5000779- 80.2025.4.03.6301
0000084- 63.2021.4.03.6331	5010828- 58.2023.4.03.6332	5005607- 53.2024.4.03.6302	5039567- 03.2024.4.03.6301
5001373- 53.2024.4.03.6326	5018467- 20.2023.4.03.6303	5001317- 42.2023.4.03.6330	5001315- 64.2022.4.03.6344
5004926- 54.2022.4.03.6302	5001642- 74.2023.4.03.6311	5002790- 68.2024.4.03.6317	5052608- 37.2024.4.03.6301
5008544- 43.2024.4.03.6332	5001512- 77.2021.4.03.6336	5000732- 30.2025.4.03.9301	5007890- 54.2023.4.03.6344
5000724- 29.2022.4.03.6336	5000841- 61.2023.4.03.6311	5013839- 76.2023.4.03.6306	5013471- 48.2024.4.03.6301
5040125- 72.2024.4.03.6301	5006536- 15.2023.4.03.6337	5004853- 16.2023.4.03.6345	5049580- 61.2024.4.03.6301
5003018- 85.2024.4.03.6303	5036721- 13.2024.4.03.6301	5001663- 16.2024.4.03.6311	5002575- 03.2022.4.03.6337
5001063- 93.2024.4.03.6343	5002000- 51.2024.4.03.6328	5099720- 36.2023.4.03.6301	5008043- 51.2025.4.03.6301
5001681- 79.2021.4.03.6331	5002840- 83.2023.4.03.6332	5019282- 20.2023.4.03.6302	5008232- 60.2024.4.03.6302
5000623- 58.2022.4.03.6314	5001145- 71.2024.4.03.6102	5009956- 31.2022.4.03.6315	0001143- 56.2021.4.03.6341
5000850- 06.2025.4.03.9301	0005986- 31.2020.4.03.6331	5098920- 08.2023.4.03.6301	5041375- 43.2024.4.03.6301
5002897- 95.2023.4.03.6334	5001756- 37.2023.4.03.6303	5001496- 63.2024.4.03.6322	5007424- 23.2023.4.03.6324
5002517- 34.2024.4.03.6303	5023302- 91.2022.4.03.6301	5000592- 88.2024.4.03.6307	5042941- 27.2024.4.03.6301
5001376- 69.2024.4.03.6338	5001130- 65.2021.4.03.6310	5002441- 44.2023.4.03.6303	5000918- 57.2024.4.03.6304
5000643- 07.2025.4.03.9301	0005139- 56.2020.4.03.6322	5015178- 82.2023.4.03.6302	5002514- 51.2025.4.03.6301
0009945- 94.2021.4.03.6324	5003263- 91.2023.4.03.6316	5003906- 22.2022.4.03.6304	5008144- 10.2024.4.03.6306
5004179- 05.2025.4.03.6301	5000903- 79.2024.4.03.6307	5036635- 97.2023.4.03.6100	5002569- 52.2024.4.03.6328
5000756- 39.2023.4.03.6129	0010743- 55.2020.4.03.6303	5006486- 16.2023.4.03.6328	5000689- 25.2024.4.03.6328
5035339- 82.2024.4.03.6301	5002817- 22.2023.4.03.6338	5009953- 18.2022.4.03.6302	5043527- 64.2024.4.03.6301
5010613- 10.2025.4.03.6301	5019562- 88.2023.4.03.6302	5000412- 73.2023.4.03.6318	5007635- 60.2025.4.03.6301
5015912- 33.2023.4.03.6302	5010402- 29.2024.4.03.6100	5011242- 15.2024.4.03.6302	5002893- 75.2024.4.03.6317
5012472- 18.2023.4.03.6338	5000037- 35.2024.4.03.6125	5012200- 57.2023.4.03.6327	5001373- 10.2024.4.03.6308
5002637- 48.2024.4.03.6345	5000671- 72.2025.4.03.9301	5002234- 56.2021.4.03.6128	5003630- 86.2022.4.03.6337
5007129- 18.2024.4.03.6302	5002596- 35.2024.4.03.6328	5010501- 16.2023.4.03.6332	5005719- 27.2023.4.03.6344

5027416- 05.2024.4.03.6301	0014701- 18.2021.4.03.6302	0000729- 70.2021.4.03.6337	5045420- 90.2024.4.03.6301
5114063- 37.2023.4.03.6301	5003695- 45.2024.4.03.6100	5001823- 03.2022.4.03.6314	5000200- 08.2025.4.03.6310
5000455- 15.2024.4.03.6305	5025679- 64.2024.4.03.6301	0010681- 81.2021.4.03.6302	0003503- 91.2020.4.03.6310
5016844- 87.2024.4.03.6301	5019273- 58.2023.4.03.6302	0000682- 14.2021.4.03.6332	5040830- 70.2024.4.03.6301
5009862- 26.2021.4.03.6119	5001363- 91.2024.4.03.6331	5000057- 11.2024.4.03.6324	5007782- 25.2023.4.03.6344
5003901- 58.2023.4.03.6338	5000022- 51.2023.4.03.6303	5019159- 22.2023.4.03.6302	5004929- 07.2025.4.03.6301
5001934- 71.2023.4.03.6307	5026870- 68.2024.4.03.6100	5077816- 57.2023.4.03.6301	5000604- 28.2021.4.03.6301
5005663- 93.2024.4.03.6332	5014115- 22.2023.4.03.6302	5007025- 26.2024.4.03.6302	5005366- 55.2024.4.03.6310
5110810- 41.2023.4.03.6301	5038460- 21.2024.4.03.6301	5000959- 50.2022.4.03.6318	5041575- 50.2024.4.03.6301
5003447- 30.2022.4.03.6333	5001059- 08.2023.4.03.6338	5001905- 27.2023.4.03.6305	5000152- 49.2025.4.03.6310
5003379- 25.2023.4.03.6340	5000098- 75.2023.4.03.6303	5000296- 58.2023.4.03.6127	5000617- 74.2025.4.03.6337
5028825- 16.2024.4.03.6301	0010932- 60.2021.4.03.6315	5037447- 84.2024.4.03.6301	5000124- 17.2022.4.03.6333
5002145- 86.2023.4.03.6120	0000719- 62.2021.4.03.6325	5015451- 30.2024.4.03.6301	5001499- 20.2022.4.03.6344
5000039- 30.2023.4.03.6322	5001910- 96.2022.4.03.6333	5042283- 71.2022.4.03.6301	5045891- 09.2024.4.03.6301
5017537- 71.2024.4.03.6301	5043702- 58.2024.4.03.6301	5001151- 89.2022.4.03.6315	5001364- 28.2022.4.03.6305
5002120- 07.2022.4.03.6315	5010322- 41.2024.4.03.6302	5000417- 51.2025.4.03.6310	5012602- 85.2024.4.03.6301
5006624- 05.2022.4.03.6332	5013062- 69.2024.4.03.6302	5005077- 25.2024.4.03.6310	5005370- 85.2025.4.03.6301
5003800- 17.2024.4.03.6328	5005495- 16.2022.4.03.6315	5021094- 97.2023.4.03.6302	5001524- 54.2022.4.03.6337
5041154- 60.2024.4.03.6301	5007886- 12.2024.4.03.6302	5008236- 58.2024.4.03.6315	5003321- 57.2024.4.03.6317
5001928- 70.2024.4.03.6326	5000911- 65.2024.4.03.6304	5001643- 77.2023.4.03.6305	5050783- 58.2024.4.03.6301
5006206- 96.2024.4.03.6332	5015518- 92.2024.4.03.6301	5011345- 22.2024.4.03.6302	0034129- 23.2020.4.03.6301
5003909- 70.2024.4.03.6315	0007822- 24.2019.4.03.6315	5002072- 74.2024.4.03.6316	5002495- 13.2024.4.03.6323
5004805- 05.2023.4.03.6330	5002902- 66.2022.4.03.6330	5039864- 10.2024.4.03.6301	5000660- 92.2022.4.03.6344
5004533- 37.2024.4.03.6310	5011539- 78.2023.4.03.6327	5007424- 60.2023.4.03.6344	5006017- 34.2022.4.03.6318
5001660- 69.2022.4.03.6331	5001874- 76.2024.4.03.6303	5002295- 26.2021.4.03.6318	5002291- 93.2024.4.03.6314
5005670- 64.2023.4.03.6318	5001477- 44.2025.4.03.6315	5001222- 20.2024.4.03.6316	5019916- 82.2024.4.03.6301

5092784- 92.2023.4.03.6301	5006523- 91.2023.4.03.6312	5050609- 49.2024.4.03.6301	5016906- 61.2023.4.03.6302
5001608- 17.2024.4.03.6327	5007296- 42.2024.4.03.6332	5114321- 47.2023.4.03.6301	0007561- 61.2020.4.03.6303
5003018- 51.2022.4.03.6337	5043276- 46.2024.4.03.6301	5004953- 26.2022.4.03.6338	

3 RETIRADOS DE PAUTA

5001793-
88.2024.4.03.6316

5001468-
39.2021.4.03.6310

5003691-
73.2023.4.03.6316

3 ADIADOS

5007646-
73.2023.4.03.6329

5000154-
62.2025.4.03.6328

5001324-
69.2021.4.03.6341

Não houve processos **compedidos de vista**.

Houve 4 sustentações orais, juntadas no painel plenário virtual.

A sessão foi encerrada no dia 28 de julho de 2025. Eu, Isabel Cristina Correia Temple, Secretária de Sessão da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem da Excelentíssima Juíza Federal Presidente, em exercício, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **14/08/2025**.

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Juíza Federal Presidente em Exercício

Isabel Cristina Correia Temple

Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Correia Temple, Supervisor**, em 18/08/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0002699-96.2017.4.03.8002. Apostila nº 61/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 23/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 5/2019-PE/JFMS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 19.897.299/0001-57). Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor mensal referente a mão de obra, conforme valores detalhados no pedido, de: a) R\$ 38.150,53 para R\$ 39.532,89, a partir de 01/03/2024; e b) R\$ 40.150,53 para R\$ 42.142,03, a partir de 18/10/2024.. Valor global: R\$ 37.953,70. Assinatura: 20/08/2025. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 20/08/2025, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003022-28.2022.4.03.8002. Apostila nº 62/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 24/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: 24/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Objeto: Concessão de repactuação, majorando o valor contratual mensal de R\$ 82.972,90 para: a) R\$ 85.151,28, a partir de 01/03/2024; e b) R\$ 85.204,76, a partir de 28/09/2024. Valor global: R\$ 88.958,38. Assinatura: 20/08/2025. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 20/08/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 138, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Substituições

O Doutor BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar o(a)s servidores abaixo nominados como substitutos dos titulares ocupantes dos Cargos/Funções Comissionadas:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO/CJ	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
6202	THYERRE DIAS DA SILVA	FC-5	10 e 24/06/2025 05/08/2025	COMPENSAÇÕES DE PLANTÃO	7420	HENRIQUE GEBURARAUJO
7462	VINICIUS MIRANDA DA SILVA	CJ-03	13 a 15/08/2025 18 a 22/08/2025	COMPENSAÇÕES DE PLANTÃO	4200	CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES
6258	ALINE KASSAB BONFIM	FC-05	25/08/2025	COMPENSAÇÕES DE PLANTÃO	7487	CLARINDA SOTOMA

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 288, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Doutora **SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES**, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos servidores desta 1ª Vara Federal, de 23/08/2025 a iniciando-se, salvo menção expressa no período, a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00 do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

RF	Servidor	Período
7521	Rodolfo Becker Modesto Silva	22/08/2025 a 29/08/2025
7555	Karla Ivana Batista de Castro	
7519	Francisco Janilson Morais da Silva	29/08/2025 a 05/09/2025
7521	Rodolfo Becker Modesto Silva	05/09/2025 a 12/09/2025
7555	Karla Ivana Batista de Castro	
7519	Francisco Janilson Morais da Silva	12/09/2025 a 19/09/2025
4216	Walter Nenzinho da Silva	19/09/2025 a 26/09/2025
7556	Gelsa Gonçalves Cassales	26/09/2025 a 03/10/2025
7555	Karla Ivana Batista de Castro	03/10/2025 a 10/10/2025
7521	Rodolfo Becker Modesto Silva	
7356	Mariana de Almeida Lara	10/10/2025 a 17/10/2025
7556	Gelsa Gonçalves Cassales	17/10/2025 a 24/10/2025

Art. 2º O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de sobreaviso, ficando dispensada a presença no horário das 9 às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

Art. 3º Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo e-mail "plantaocorumba@trf3.jus.br" ou pelo telefone celular (67) 99142-8132. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

Art. 4º Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 5º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria - autos SEI! 0002927-66.2020.4.03.8002.

Art. 6º Determino a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Sabrina Monique Gressler Borges

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Monique Gressler Borges, Juíza Federal Substituta**, em 19/08/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.